



Universidade Federal de Juiz de Fora  
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

**Camila Ribeiro dos Santos**

**POLITICA DE PROTEÇÃO DE ENTORNO DE BENS TOMBADOS:**  
Um novo olhar sobre o Museu Mariano Procópio.

Monografia apresentada a Faculdade de  
Arquitetura e Urbanismo, da Universidade  
Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial  
para conclusão da disciplina Trabalho Final de  
Graduação I.

Orientador: Prof. MSc. Victor Hugo Godoy  
Co-orientador: Prof<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup> Ana A. Barbosa  
Pereira

Juiz de Fora  
Janeiro/ 2017

Dedico este trabalho aos meus pais que sempre me forneceram apoio e base para chegar até aqui.

## Agradecimentos

Agradeço a Deus e aos meus pais por me ajudarem a superar todos os obstáculos que foram colocados em meu caminho, pois sem sombra de dúvidas não teria chegado aqui sem o apoio incondicional de vocês e todo amor doado. Aos meus amigos que estiveram presente nesta caminhada, em especial a minha grande amiga Geisa Dias que além da amizade compartilhou do mesmo sonho profissional que eu e hoje é uma arquiteta e urbanista com um grande futuro pela frente. Agradeço à Marian Caetano, a irmã que a vida me deu, por todo apoio e por todos os momentos inesquecíveis vivenciados até aqui, com a certeza de que muitos outros estão por vir. Aos meus amigos de curso, pelo grande aprendizado e troca de experiências em especial à Ana Carolina e a Cleo Adário, que formaram comigo durante a graduação um incrível grupo de trabalho e estudo, essa vitória não seria a mesma sem vocês. Às minhas primeiras companheiras de república Renata Loures e Marcela Alvim, que embarcaram nessa aventura de ser dona de casa junto comigo, obrigada por cada conversa, cada puxão de orelha e cada abraço, vocês estarão sempre comigo. Agradeço à Stella Amorim, Leticia Vitoretti e a minha querida veterana Daniele Leão pelos lindos anos de convívio em uma casa que me acolheu de braços abertos e estiveram presentes nos melhores e piores momentos, vocês são demais.

Por fim, Agradeço aos grandes mestres conselheiros que tive o privilégio do convívio durante a graduação na faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFJF, pela incrível bagagem intelectual que me foi passada, em especial aos meus orientadores Victor Godoy e Ana Barbosa.

O verdadeiro progresso deve somar e não diminuir civilização. O presente, sempre que possível, deve ser construído ao lado, e não em lugar do passado, a fim de permitir ao homem, na sua trajetória histórica, assimilar os valores culturais de cada estágio do seu desenvolvimento.

CURTIS, Júlio.  
(Superintendente IPHAN/RN entre 1978 e 1987)

## **Resumo**

O presente trabalho apresenta um estudo sobre a gestão do patrimônio cultural. Analisa a evolução do conceito de entorno de bens tombados, pautado em estudos documentos do IPHAN, em portarias e recomendações internacionais e nacionais, de forma cronológica. Adota, como objeto de estudo, o Museu Mariano Procópio de Juiz de Fora (MG), mais especificamente sobre a área de proteção de entorno definida em seu processo de tombamento. Embasado de conhecimentos anteriormente citados, busca por compreender a formação histórica da região do museu, assim como suas especificidades, para obter uma visão crítica sobre a proteção proposta para o entorno do museu.

## **Palavras-chave**

Patrimônio Cultural. Entorno. Vizinhança. Ambiência. Historicidade. Mariano Procópio.

## **ABSTRACT**

The present work presents a study on the management of cultural heritage. It analyzes the evolution of the concept of environment of fallen assets, based on studies of IPHAN documents, in ordinances and international and national recommendations, chronologically. It adopts, as object of study, the Mariano Procopio Museum of Juiz de Fora (MG), more specifically on the area of environmental protection defined in its process of tipping. Based on previously mentioned knowledge, it seeks to understand the historical formation of the museum region, as well as its specificities, to obtain a critical view on the protection proposed for the surroundings of the museum.

### **Key words**

Cultural heritage. Surroundings. Neighborhood. Ambience. Historicity. Mariano Procópio.

## Lista de figuras

- Figura 1** - croqui realizado por Lúcio Costa para exemplificar o caso do Outeiro a Glória. 10
- Figura 2** - Planta do entorno da Igreja de N. Sra. do Desterro em Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro (RJ), 17
- Figura 3** – Tabela resumo sobre o desenvolvimento do conceito de entorno e dos instrumentos de proteção patrimonial. 24
- Figura 4** – Colégio Stella Matutina, em 06 de Agosto de 1977, foto de João Batista de Araújo. 27
- Figura 5** – Foto tirada em 1980, já com o Colégio demolido restando apenas sua capela que posteriormente também foi demolida. (autoria da foto de Jorge Couri) 28
- Figura 6** – Vista do Palácio Episcopal de fundos 29
- Figura 7**- Fachada do Palácio Episcopal ou Casa do Bispo em Abril de 1981 30
- Figura 8** – Terreno da antiga Casa do Bispo ou Palácio Episcopal, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 2.872. Observe os arranha-céus existentes já naquela época. 30
- Figura 9, A e B**– Antes e depois da Capela que situava ao lado do antigo Colégio Stella Matutina, onde a esquerda na foto já pode ser observado o Edifício Stella Central, em 1986. 31
- Figura 10** – Número de processos abertos por tombamento. 33
- Figura 11** - mapa da Estrada Real 36
- Figura 12** – mapa realizado por Halfeld em 1853 37
- Figura 13** – Avenida Rio Branco esquina com Av. Getúlio Vargas, ao lado esquerdo dos bondes pode se ver o antigo prédio da Mechânica Mineira e Industrial de Juiz de fora, o prédio era de 1889, hoje funciona a cesama. 39

<b>Figura 14</b> – Esta imagem é da Avenida Rio Branco, na altura da Prefeitura. Nela podemos observar além dos bondes a presença de iluminação pública.	40
<b>Figura 15</b> – Primeiras alterações no traçado urbano de Juiz de Fora, a partir do núcleo urbano Mariano Procópio.	41
<b>Figura 16</b> – possível área do distrito de mariano Procópio elaborado pela autora.	42
<b>Figura 17</b> – Planta da Colônia D. Pedro II em 1859	43
<b>Figura 18</b> - a imagem foi levantada, organizada e desenhada por Miguel Antônio Lallemond. Ela apresenta a esquerda o morro da gratidão e as primeiras construções da colônia de baixo, ao centro da imagem a chácara de Mariano Procópio e a Estação de mesmo nome (inaugurada em 1875) e a direita a região denominada de Villagem.	44
<b>Figura 19</b> - formação da Colônia Dom Pedro II	45
<b>Figura 20</b> - A Quinta do Comendador Mariano Procópio Ferreira Lage	48
<b>Figura 21</b> – Antigo loteamento realizado pela viúva de Mariano Procópio	49
<b>Figura 22</b> – mapa do processo de tombamento municipal em 1982	51
<b>Figura 23</b> - legenda adotada para marcar os bens tombados nesse primeiro processo	51
<b>Figura 24</b> – Imagem da área de proteção proposta pela IEPHA em 2005.	53
<b>Figura 25</b> - Imagem da edificação consolidada.	53
<b>Figura 26</b> - Poligonais redesenhadas a partir de foto aérea.	54
<b>Figura 27</b> - exemplo de elevada verticalização próximo ao museu	55
<b>Figura 28</b> - área de influencia direta do Museu Mariano Procópio	56



## **Lista de Abreviações**

**UNESCO** - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

**SPHAN** – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**IPHAN** – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**O.E.A** – Organização dos Estados Americanos

**ZEPs** – Zonas Especiais

**PCH** - Programa das Cidades Históricas

**ICCROM** - International Centre for the Study of the Preservation and Restoration of Cultural Property

**ICOMOS** - International Council on Monuments and Cities

**PPSH** – Plano de Preservação de Sítios Históricos

## Sumário

Introdução .....	1
1. Política de preservação .....	4
1.1. UNESCO – órgão gestor do patrimônio mundial .....	4
1.2. Políticas de preservação do patrimônio brasileiro e o desenvolvimento do conceito de entorno.....	7
1.2.1 Visibilidade garantida pela vizinhança .....	7
1.2.2 Garantia da ambiência.....	15
1.2.3 Política de preservação em Juiz de Fora .....	25
2. Marianópolis- um patrimônio cultural brasileiro.....	35
2.1. A cidade do Halfeld .....	35
2.2. O distrito de Mariano Procópio .....	38
2.2.1 Colônia Dom Pedro II e a queda da União Industria .....	43
2.3. Legado da família Ferreira Lage - o reconhecimento de seu valor histórico.....	47
3. Proteção de entorno proposto ao Museu.....	50
Conclusão .....	57
Bibliografia .....	58
Anexos .....	63
Anexo 1 – Ata da 94 <sup>o</sup> reunião ordinária do conselho consultivo de 1980. ....	63
Anexo 2 – Estudo de caso - A paisagem cultural como novo paradigma para a proteção: a experiência do Vale do Ribeira-SP.....	64

## Introdução

Torna-se cada vez mais preocupante a relação do Bem tombado com o seu entorno, com o eminente desenvolvimento das cidades. Várias problemáticas urbanas interferem nessa relação, seja por questões econômicas, como especulação imobiliária, até mesmo social, como a gentrificação, partindo do pressuposto de um crescimento urbano sem o amparo de medidas norteadoras, sendo assim, de maneira descontrolada. A “padronização” das construções contemporâneas, de característica densa e de grande escala, também colocam em risco a harmonia de importantes conjuntos históricos. A escolha do objeto de estudo, o Museu Mariano Procópio e seu entorno, situado na cidade de Juiz de Fora, se dá pela relação da autora com o mesmo, que foi estabelecida durante sua graduação na UFJF e pelo reconhecimento das problemáticas expostas anteriormente que colocam em risco a ambiência desse conjunto histórico de grande importância cultural que ultrapassa os limites da cidade.

Frente a isto, presente trabalho tem por objetivo realizar um estudo crítico à política de tombamento de bens culturais no Brasil e principalmente em Juiz de Fora, Minas Gerais, e contextualizar a estruturação da gestão da preservação do Patrimônio Cultural no âmbito internacional, nacional e municipal. Apresentar um estudo de documentos, assim como acontecimentos históricos e políticos que contribuíram para o atual entendimento de entorno dos bens tombados no Brasil. Posteriormente realizar uma análise sobre a área de proteção de entorno proposta para o Museu Mariano Procópio, através do estudo dos processos de tombamento o qual passou (municipal, estadual e federal), assim como legislações e diretrizes vigentes para região (se houver).

Logo, o presente estudo se a partir de um aporte teórico referencial pertinente, visando em um primeiro momento; a compreensão da gestão de patrimônios culturais no âmbito internacional e nacional, através do estudo aprofundado da organização do principal órgão gestor do patrimônio mundial a UNESCO –

Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura- assim como a Constituição da UNESCO (1945), estudou-se autores que abordam o tema como Silvia Zanirato (2010), Lia Motta e Analucia Thompson (2010), Flaviana Lira e Renata Cabral (2012), Correa e Faria (2011), Debora Castro (2014). Agregou-se o estudo das cartas patrimoniais de Atenas (1931), Atenas (1933), Recomendação de Paris quanto a paisagens e sítios (1962), a Carta de Veneza (1964), Norma de Quito (1967), a Recomendação de Paris de Obras Públicas ou Privadas (1968), compromisso de Brasília (1970) e compromisso de Salvador (1971), a recomendação de Paris (1972), recomendação de Nairóbi (1976), declaração de Xian (2005). Assim como, o Decreto-lei 25/37, as portarias nº 15/1986, nº11/1986, nº 299/2004, nº10/1986, Ata da 94ª reunião ordinária do conselho consultivo (1980), decreto nº80.978 de 1977, Constituição Federal de 1988, lei nº10.257 estatuto das cidades. Foi estudada a gestão do patrimônio no contexto da cidade de Juiz de Fora, para isto realizou-se a leitura de literaturas dos autores, Fabiana Almeida (2015), Passaglia (1982), Nilo Azevedo (2012), Silva (2015), e do Decreto 1.969/1977, da Lei nº 6.108,1982, Lei nº 6.431/1983, Lei nº7.282/1988, Lei nº 10.777/2004. Em um segundo momento, foi estudada a formação histórica de Juiz de Fora, separando-a em duas ocupações: a realizada pelo engenheiro Halfeld e a do comendador Mariano Procópio. Contou com o aporte histórico dos autores, Stheling (1979), Bastos (1991), Mapro (2006), Genovez (1998).

Metodologicamente, este trabalho se organizou em três etapas. A saber; a primeira etapa consta de revisão bibliográfica, sobre política de preservação de bens culturais e seus instrumentos de proteção de entorno, que pode ser dividida em três momentos, sendo referente à gestão do patrimônio mundial, o segundo referente à política e instrumentos de preservação do patrimônio no Brasil, e o terceiro foca na política de preservação do município de Juiz de Fora. A segunda etapa foi a de contextualização e análise do objeto de estudo, tendo como base as referências supracitadas. Por fim, a terceira etapa consiste na análise crítica do entorno proposto para o Museu Mariano Procópio, pautada em todo o estudo levantado no presente trabalho. As principais fontes de pesquisa do trabalho são provenientes da Biblioteca Municipal de Juiz de Fora, e arquivos documentais da Divisão de Patrimônio Cultural (DIPAC) da Fundação Ferreira Lage (FUNALFA), acervos pessoais de pesquisadores locais e da autora. Além disso, utilizou-se ainda outras

fontes diversas, como bibliotecas e arquivos virtuais. Com isso, pretende-se compreender as carências do atual perímetro de entorno proposto, possibilitando a fornecimento de base para a futura proposição de entorno que realmente salvasse o Museu Mariano Procópio, a ser realizada no TCC II.

# 1. Política de preservação

## 1.1. UNESCO – órgão gestor do patrimônio mundial

Segundo Zanirato (2010) o conceito de patrimônio como conhecemos atualmente é a evolução de um pensamento que vem desde o real significado da palavra<sup>1</sup> e perpassa pela Revolução francesa e remete a elementos que proclamam a história e a memória de uma nação. A partir deste entendimento houve a necessidade de “participação do Estado e de políticas públicas para preservar e valorizar os bens considerados herança de um povo” (ZANIRATO, 2010, p.2).

Após a Revolução Francesa, sucedem acontecimentos históricos importantes como a Revolução Industrial, onde houve um repentino crescimento urbano e a Primeira Guerra Mundial, período em que ganha “corpo o conceito patrimônio comum da humanidade” (ZANIRATO, 2010, p.2), fomentado principalmente pelos ataques por bombas aos marcos referenciais da comunidade atacada como, por exemplo, aos templos religiosos. Esses ataques armados podem colocar em risco não só a identidade cultural de um povo apenas, mas de toda a raça humana, com o entendimento de se tratar de uma herança da evolução de nossa espécie. Neste período já buscava-se a elaboração e aprovação de um “tratado internacional que vinculasse os Estados contratantes a salvaguardar os bens considerados expressões da criação humana e que estavam em perigo de desaparecimento pelos conflitos armados”( ZANIRATO, 2010, p.2). Foi então que em Outubro de 1931, como resultado do I Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos em Monumentos, foi elaborada a Carta de Atenas. Somente após a Segunda Guerra Mundial, em novembro de 1945 é que foi criada a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), uma organização internacional de caráter governamental vinculado à ONU e principal responsável pela “adoção de instrumentos jurídicos instituídos exclusivamente para a proteção dos bens culturais” (SILVA, 2003 apud. MOTTA; THOMPSON, 2010, p.14). Os instrumentos normativos da UNESCO incluem secretariado, órgãos consultivos como ICCROM (International

---

<sup>1</sup> A palavra patrimônio vem do latim e significa, segundo o Dicionário Aurélio, herança paterna; riqueza, na acepção figurativa; ou ainda complexo de bens (...) suscetível de apreciação econômica, no sentido jurídico. Nessa acepção, e comum haver referencia ao patrimônio como herança transmitida, como propriedade herdada. (Sílvia Helena Zanirato - Patrimônio da Humanidade: Controvérsias Conceituais e Legais na Definição de Bem Comum).

Centre for the Study of the Preservation and Restoration of Cultural Property) e o ICOMOS (International Council on Monuments and Cities); e as Conferências Gerais, que determina as políticas e as principais linhas de trabalho da organização, sendo “constituída por representantes dos Estados Membros da Organização”, e assim, cabe “aos Estados-Membros, distinguir entre as recomendações e convenções internacionais submetidos à sua aprovação” (UNESCO, 1945). Assumem formas de instrumentos normativos as convenções, recomendações, declarações e as cartas, embora a constituição da UNESCO não faça nenhuma referência direta a estes. É importante compreender a diferença entre os termos, as convenções “exigem que os Estados-membros, que as ratificam, cumpram suas disposições” (MOTTA; THOMPSON, 2010, p.15), além de estabelecer as obrigações dos Estados signatários ela “cria toda a estrutura de gestão necessária a essa cooperação intergovernamental, como um Comitê e um Centro, uma Lista<sup>2</sup> e um Fundo<sup>3</sup>.” (CABRAL; LIRA, 2012, p.58).

Dentre as principais obrigações assinaladas na Convenção está aquela, de caráter abrangente, que indica que o Estado membro deve utilizar ao máximo os seus recursos disponíveis para identificar, proteger, conservar, valorizar e transmitir às futuras gerações o seu patrimônio cultural (UNESCO, 1972, art. 4º apud CABRAL; LIRA, 2012, p.57).

Já as Recomendações “direcionam-se no sentido de afirmar linhas de conduta, mas sem a obrigatoriedade do seu cumprimento.” (MOTTA; THOMPSON, 2010). Segundo a introdução geral dos instrumentos normativos da UNESCO (1945), na prática das Nações Unidas, “uma “declaração” é um solene instrumento utilizada apenas em casos muito raros relacionados com assuntos de importância maior e duradoura em que se espera o cumprimento máximo”. Quanto às cartas patrimoniais, Flaviana Lira e Renata Cabral, citam Araújo que diz que:

Por cartas patrimoniais entendem-se as cartas, recomendações e declarações construídas com o fim de trazer considerações sobre aspectos relativos à conservação do patrimônio. Em sua maior parte são produzidas em encontros de entidades internacionais, como o ICOMOS e nas sessões

---

<sup>2</sup> The World Heritage List (Lista do Patrimônio Mundial) é composta por bens eleitos como Patrimônio Mundial e serve, sobretudo, como um mecanismo seletivo para limitar a assistência internacional aos bens considerados de interesse universal. Para a inclusão na lista é necessário que seja reconhecido no bem um “valor universal excepcional” e que sejam satisfeitos critérios de autenticidade e integridade. (CABRAL; LIRA, 2012, p. 58)

<sup>3</sup> The World Heritage Fund (Fundo do Patrimônio Mundial) agrega recursos para dar apoio a atividades solicitadas pelos Estados contratantes da Convenção voltadas para bens incluídos na Lista (cf. Artigo 15º da Convenção). Os recursos do fundo são constituídos por contribuições obrigatórias e voluntárias dos Estados signatários da Convenção(...). (CABRAL; LIRA, 2012, p. 59)

da UNESCO, e têm como uma de suas atribuições a identificação e proteção de bens considerados patrimônio da humanidade (ARAÚJO et al, 2002 apud CABRAL; LIRA, 2012, p.61).

Nesta seção buscou-se apresentar a estrutura internacional de conservação do patrimônio cultural, conduzida pela ONU por meio da UNESCO. Contudo, vale ressaltar que há uma série de outros documentos internacionais, não só os citados anteriormente, de grande destaque sobre o tema da preservação, que se recomenda o estudo a fim de manter-se sempre atualizado sobre o que é discutido sobre este tema. A próxima seção apresenta a política de preservação no âmbito nacional.



## 1.2. Políticas de preservação do patrimônio brasileiro e o desenvolvimento do conceito de entorno.

### 1.2.1 Visibilidade garantida pela vizinhança

A presente seção tem por objetivo apresentar de forma mais clara possível o desenvolvimento do sistema brasileiro e seus instrumentos para a salvaguarda de bens de interesse cultural com enfoque ao entorno destes ao longo do tempo, no âmbito nacional e internacional.

A necessidade de estruturar o pensamento sobre a proteção do patrimônio cultural, adotando posturas, legislações e recomendações mais abrangentes e concretas é colocada em prática a partir do séc. XX, após a Primeira Guerra Mundial com o intuito de restaurar o patrimônio destruído. Em 1931 organizou-se uma conferência que buscava expor recomendações com o objetivo de proteger os monumentos de interesse histórico, artístico ou científico pertencentes às diferentes nações, foi então elaborado a Carta de Atenas que no item III, das conclusões gerais, pela primeira vez apresenta o termo vizinhança:

respeitar, na construção dos edifícios, o caráter e a fisionomia das cidades, sobretudo na **vizinhança** dos monumentos antigos, cuja proximidade deve ser objeto de **cuidados especiais**. Em certos conjuntos, algumas perspectivas particularmente pitorescas devem ser preservadas. Deve-se também estudar as plantações e ornamentações vegetais convenientes a determinados conjuntos de monumentos para lhes **conservar o caráter antigo**. Recomenda-se, sobretudo, a supressão de toda publicidade, de toda presença abusiva de postes ou fios telegráficos, de toda indústria ruidosa, mesmo de altas chaminés, na vizinhança ou na proximidade dos monumentos de arte ou de história (ATENAS, 1931, p. 2, grifo nosso).

Em 13 de Janeiro de 1937, o Presidente do Brasil Getúlio Vargas assina a Lei 378, onde autoriza a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional<sup>4</sup>. No final do mesmo ano é publicado o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 (DL 25/37). O Decreto-lei de 1937 organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, “quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico” através da inserção do Livro do Tombo. A lei diz que “só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de

---

<sup>4</sup> “Art. 46. Fica creado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com a finalidade de promover, em todo o Paiz e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional.”

inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo”. O artigo 4º (quarto) do capítulo 2 (dois) do referido Decreto-lei nomeia os quatro Livros de Tombo sendo eles, o Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, Livro do Tombo Histórico, Livro do Tombo das Belas Artes e o Livro do Tombo das Artes Aplicadas onde “cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes” (DL 25/37). A partir do momento que o bem é inscrito em um desses Livros ele passa a receber proteção legal da União, o que não retira a responsabilidade dos Estados e municípios de fiscalização para a salvaguarda do bem, e para efeitos do tombamento estabelecem, a seguir, nos artigos 17 e 18.

**Art.17.** As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

**Parágrafo único.** Tratando-se de bens pertencentes à União, aos Estados ou aos municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.

**Art.18.** Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto (IPHAN, 2006, p. 35, grifo nosso).

Nos artigos citados acima, verificamos a influencia da carta de Atenas onde o termo vizinhança é aplicado ao contexto nacional. Percebe-se que a preocupação com a vizinhança devia-se à intenção de garantir a visibilidade do Bem Tombado, mesmo que em dimensões mínimas o ângulo de proteção expandia do micro (exclusivamente ao bem) rumo ao macro (vizinhança). Também fica claro nestes artigos a autoridade conferida ao SPHAN (atual IPHAN) para garantir a proteção da “coisa tombada”<sup>5</sup>, podendo este autorizar ou não construções e publicidades que impeçam a visibilidade do bem. A interpretação sobre o termo vizinhança e visibilidade gerou vários conflitos durante um bom tempo no Brasil, mostrando o quão frágil era o conceito e colocando a toda prova a autoridade do SPHAN.

---

<sup>5</sup> Art. 5º O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, afim de produzir os necessários efeitos. CAPITULO II DO TOMBAMENTO Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De10025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De10025.htm)> DL 25/37

A carta de Atenas de 1933 (CIAM) embora não focasse na área de preservação, “também pode ser considerada como norteadora das ações do IPHAN” (MOTTA; THOMPSON, 2010, p. 16). No item 69 da Carta de 1933, é afirmada a demolição de edifícios insalubres na vizinhança, mesmo que seja “uma coisa lamentável, mas inevitável”, possibilitando a “ocasião para criar superfícies verdes”. A carta ainda conclui “Os vestígios do passado mergulharão em uma ambiência nova, inesperada talvez, mas certamente tolerável, e da qual, em todo caso, os bairros vizinhos se beneficiarão amplamente” (ATENAS,1933). Na série pesquisas e documentação do IPHAN –Entorno de Bens Tombados – Lia Motta e Analucia Thompson citam alguns casos brasileiros onde indicam influencia dessa carta de 1933, como o do “Outeiro da Glória, na década de 1940; na demolição de área significativa da Lapa, para dar visibilidade ao Aqueduto da Carioca, nos anos de 1970;[...] e da Casa de Deodoro, no final da década de 1980” (MOTTA; THOMPSON, 2010, p. 17).

Para as autoras o caso mais representativo no Brasil nesse período foi o da igreja setecentista de Nossa Senhora da Glória do Outeiro no Rio de Janeiro, citado anteriormente, um processo que “teve início em 1949 e se prolongou na justiça até 1965” (MOTTA; THOMPSON, 2010, p. 28 e 29). A preocupação com o processo de urbanização no entorno do Outeiro, dava-se pelo aumento de construções de edifícios de elevados gabaritos que colocavam em risco a visibilidade da Igreja antes mesmo de seu tombamento que ocorreu apenas em 1938<sup>6</sup>, que protegia tanto a Igreja da Glória quanto o Outeiro (monte). Sobre o caso Lúcio Costa, sugere a demolição das edificações fronteiriças, o que Motta e Thompson identificam como influencia da Carta de Atena de 1933, como é possível observar no trecho abaixo:

Uma visita ao Largo da Glória convencerá imediatamente da absoluta inconveniência de se permitirem edificações novas naquela faixa da encosta, e de como, pelo contrário, se impõe a demolição dos velhos prédios ali existentes, a fim de que a orla valorizada do outeiro, conforme já ficou dito, se incorpore definitivamente aos jardins (COSTA, 1943 apud MOTTA; THOMPSON, 2010, p. 29).

Durante um bom tempo o IPHAN teve problemas com o caso, principalmente quando “não tendo sido consultado para a aprovação da construção de um edifício de 12 andares próximo ao outeiro, recorreu à justiça e obteve ganho de causa, o que

---

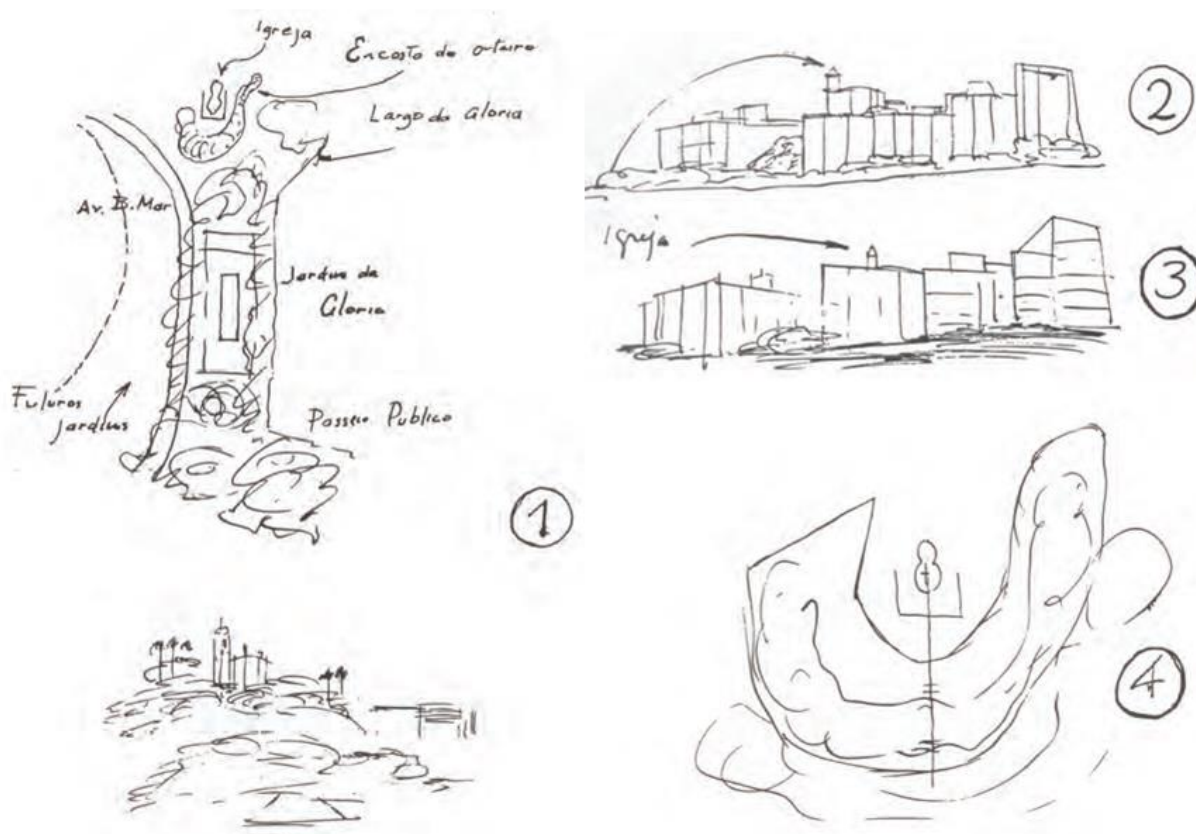
<sup>6</sup> Processo nº 49-T-38, que inscreve, nos Livros do Tombo de Belas Artes e Histórico, a Capela de Nossa Senhora da Glória do Outeiro, compreendendo o conjunto arquitetônico e paisagístico do Outeiro da Glória. (MOTTA; THOMPSON, 2010)

resultou na demolição dos quatro últimos pavimentos do edifício” (MOTTA; THOMPSON, 2010, p.29). O ministro Victor Nunes Leal, que declarou voto favorável ao IPHAN, trás em seu discurso uma noção mais ampla sobre visibilidade em relação a esse caso, como podemos observar no trecho abaixo:

Evidentemente **não se trata da simples visibilidade física**, mas da visibilidade de um ponto de vista estético ou artístico, porque está em causa a proteção de um monumento de arte: a igreja histórica integrada num **conjunto paisagístico** (...) (Apud. MOTTA; THOMPSON, 2010, p. 30, grifo nosso).

O discurso do ministro Victor Nunes Leal aborda outro ponto de vista, que não apenas a visibilidade do Bem, ele integra a igreja à um conjunto paisagístico. A figura 1 trata-se de um croqui realizado por Lucio Costa para exemplificar o caso do outeiro da Glória.

**Figura 1** - croqui realizado por Lúcio Costa para exemplificar o caso do Outeiro a Glória.



**Fonte** - Croqui incluso no parecer referente à Igreja de N. Sra. Da Glória do Outeiro, Rio de Janeiro (RJ). Lucio Costa, 1943. Arquivo Central do IPHAN/ Seção Rio de Janeiro. Série Obras

Outro caso importante, citado pelas autoras, onde o conceito de visibilidade demonstra-se inadequado é o caso da construção de um pórtico de madeira para a implantação de aparelhos de ginástica, em frente ao Convento de São Francisco,

em João Pessoa, como mostra o trecho do parecer do ministro João José de Queirós apresentado a seguir:

A visibilidade, em se tratando de monumento histórico e artístico, é coisa bem diferente da simples visibilidade de qualquer edifício desprovido daquelas características especiais (...) decidiu-se pelo embargo da obra, não porque prejudicasse a visibilidade da construção, mas sim porque o pórtico quebrava a **respeitabilidade** do edifício. Para se conservar um patrimônio histórico é necessário que se crie em sua volta um **ambiente** (QUEIRÓS, 1952, apud MOTTA; THOMPSON, 2010, p. 32, grifo nosso)

O conceito de visibilidade passa a abranger mais do que a questão ótica da palavra, onde para garantir a visibilidade deve-se também compreender o contexto do bem tombado em relação à sua área de implantação, neste momento no Brasil eram empregadas “ideias das belas artes, de composição artística, de moldura e de harmonia da obra de arte integrada ao espaço urbano” (MOTTA; THOMPSON, 2010, p.32).

A partir do início da década de 1960, os documentos internacionais evoluíam e ampliavam cada vez mais o entendimento sobre a vizinhança e visibilidade do patrimônio histórico, incorporando o conceito ao espaço urbano. Como documentos desse período que exemplificam a inserção do planejamento urbano à proteção de bens imóveis, destaca-se a Recomendação de Paris quanto a paisagens e sítios (1962), a Carta de Veneza (1964), Norma de Quito (1967) e a Recomendação de Paris de Obras Públicas ou Privadas (1968). A Recomendação de Paris de 1962, trás em pauta problemas que emergiram na época e que até hoje fazem parte do nosso cotidiano, como a ameaça da especulação imobiliária, ou seja, o valor econômico agregado ao patrimônio, indicando a necessidade de uma proteção especial para paisagens e sítios urbanos, como indicado abaixo.

A salvaguarda não deveria limitar-se às paisagens e aos sítios naturais, mas estender-se também às paisagens e sítios cuja formação se deve, no todo ou em parte, à **obra do homem**. Assim, disposições especiais deveriam ser tomadas para assegurar a salvaguarda de algumas paisagens e de determinados sítios, tais como a paisagens de **sítios urbanos**, que são, geralmente, os mais ameaçados, especialmente pelas obras de construção e pela **especulação imobiliária**. Uma proteção especial deveria ser assegurada às proximidades dos monumentos (PARIS, 1962, p.3, grifo nosso).

A carta recomenda ainda uma proteção especial que devia ter caráter preventivo e corretivo. Segundo esta, a salvaguarda deveria ser garantida pelo auxílio dos seguintes métodos:

a) Controle geral por parte das autoridades e competentes. b) Inserção de restrições nos planos de **urbanização** e no planejamento em todos os níveis: regionais, rurais ou urbanos. c) Proteção legal por **zonas**, das paisagens extensas. d) Proteção legal dos sítios isolados. e) Criação a manutenção de reservas naturais e parques nacionais. f) Aquisição de sítios pelas coletividades públicas. (PARIS,1962, p.4, grifo nosso).

Em 1964 na cidade de Veneza, foi realizado o II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, que deu origem à Carta de Veneza. Por definição da Carta de Veneza o artigo 1º, traz o conceito de monumento histórico que contempla além do bem isolado os testemunhos históricos que agregam significância cultural ao bem, como apresentado abaixo:

Artigo 1º - A noção de monumento histórico compreende a criação arquitetônica isolada, bem como o **sítio urbano** ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, uma **significação cultural** (VENEZA, 1964, p.1, grifo nosso).

Logo o “monumento é inseparável da história de que é testemunho e do meio em que se situa.” (VENEZA, 1964, p.2). Em 1967, na Reunião sobre conservação e utilização de monumentos e lugares de interesse Histórico e Artístico - O.E.A. (Organização dos Estados Americanos) foi instaurada as Normas de Quito, onde foram estabelecidas medidas legais de proteção do espaço urbano, onde se situam núcleos ou conjuntos monumentais e de interesse ambiental, como podemos ver abaixo:

a) zona de proteção rigorosa, que corresponderá à de maior densidade monumental ou de ambiente; b) zona de proteção ou respeito, com maior tolerância; c) zona de proteção da **paisagem urbana**, a fim de procurar integrá-la com a natureza circundante (QUITO, 1967, p.12, grifo nosso).

A ideia de se criar zonas de proteção para salvaguardar bens imóveis, bem como bairros históricos dos centros urbanos ou rurais e conjuntos tradicionais ameaçados pelo crescimento urbano é reforçada com a Recomendação de Paris de Obras Públicas ou Privadas de 1968. A recomendação estipula métodos de preservação e salvamento dos bens culturais através de medidas que estabeleçam a proteção legal ou a criação de zonas protegidas, como definido no trecho abaixo:

Os bairros históricos dos centros urbanos ou rurais e os conjuntos tradicionais deveriam estar registados como zonas protegidas e uma regulamentação adequada para preservar o **entorno** e seu caráter [...] A preservação dos monumentos deveria ser uma condição essencial em qualquer **plano de urbanização**, especialmente quando se tratar de

idades ou bairros históricos. Os arredores e o entorno de um monumento ou de um sítio protegido por lei deveriam também ser objeto de disposições análogas para que seja preservado o **conjunto** de que fazem parte e seu **caráter**. (PARIS, 1968, p.8, grifo nosso).

Vale ressaltar que a tradução do documento para o português traz o termo “entorno<sup>7</sup>”, porém o termo foi difundido pelos técnicos do IPHAN no Brasil posteriormente a este documento. Motta e Thompson (2010) em alguns processos de tombamentos estudados encontraram menções a esse tipo de delimitação, onde a área de entorno é considerada como uma zona intermediária, “onde pode ocorrer a aplicação de parâmetros urbanísticos menos rigorosos do que aqueles aplicados às áreas tombadas ou de maior interesse histórico”, como no caso do “estudo para o entorno de bens tombados” de Recife, realizado em 1980 pela prefeitura em parceria com o IPHAN. O plano de entorno dos bens tombados de Recife teve como referência as Normas de Quito, que visa uma cidade multipolar e de zonas de proteção, “propondo que a área de entorno se sobreponha às ZEPs (Zonas Especiais), delimitadas pela própria prefeitura”.

É evidente o desenvolvimento de medidas protetivas ao patrimônio e sua área envoltória, que ocorreram a partir desse período. Segundo Motta e Thompson (2010 p.19), a carta de Veneza, dentre os documentos publicados na década de 1960, pode ser considerada a carta de “referência para a atuação dos órgãos de preservação no Brasil, por um longo período”. É importante salientar, que neste mesmo período o Brasil passava por um momento político crítico com o golpe de estado sofrido em 1964, justamente neste ano foi estabelecida a representação da UNESCO no Brasil. O Brasil como estado-membro passa a assumir o compromisso “moral” de proceder com as linhas de conduta e normas oriundas das “convenções” e das “recomendações” internacionais, de maneira a adaptá-las às especificidades brasileira.

Vale ressaltar sobre a maneira de atuação dos órgãos de proteção deste período, a importância dada ao turismo, para inserir o patrimônio cultural ao desenvolvimento econômico do país. O ano de 1967 fica definido na vigésima primeira Assembleia

---

<sup>7</sup> Na “Nota do Tradutor” da obra *Cartas Patrimoniais* relativa à edição de 2004, a opção pela adoção do substantivo entorno foi justificada pelo fato dele ser amplamente utilizado pelos técnicos do patrimônio brasileiro; porém, em algumas ocasiões, foi usado o “termo *ambiência*, quando o sentido transcende a designação dos arredores e compreende o meio em que o bem está inserido” (IPHAN, 2004, op. cit., p. 12 Apud. MOTTA; THOMPSON, 2010).

Geral das Nações Unidas como o Ano Internacional do Turismo, segundo a UNESCO. Neste período houve um desenvolvimento considerável do turismo internacional, facilitado pelos meios de transporte “modernos”. Foi um momento de grande investimento em infraestrutura aqui no Brasil, como a abertura de rodovias e construção de hospedarias.



### 1.2.2 Garantia da ambiência.

Os questionamentos sobre o conceito de patrimônio e entorno apresentados até aqui, são essenciais para o entendimento da inserção de um novo conceito, o da ambiência, que segundo Motta e Thompson (2010) utilizado no Brasil nas décadas de 1970 e 1980. Dois documentos importantes discutidos no Brasil naquela época, o compromisso de Brasília e de Salvador, realizados pelos governadores de estados para o estudo de medidas necessárias para a defesa do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e natural do país. As autoras analisam o compromisso de Brasília (1970) como “um manifesto de linhas gerais” com o intuito de reforçar e envolver os estados e municípios na atuação da política de proteção dos bens culturais de “forma supletiva [...] criando órgãos específicos, cursos para formação de especialistas nas áreas afins e uma legislação cujas diretrizes seriam fornecidas pelo DPHAN”. Já o compromisso de Salvador (1971) “recomendava medidas mais específicas, fazendo referência inclusive ao tema do entorno” (MOTTA; THOMPSON, 2010, p.44), quando aponta a necessidade de ampliar o conceito de entorno e ambiência para uma proteção mais eficiente como podemos constatar no trecho do compromisso de Salvador transcrito abaixo:

Recomenda-se a criação de legislação complementar no sentido de ampliar o conceito de visibilidade de bem tombado, para atendimento do conceito de ambiência [...] legislação complementar no sentido de proteção mais eficiente dos conjuntos paisagísticos, arquitetônicos e urbanos de valor cultural e de suas **ambiências**. Recomenda-se que os **planos diretores** e urbanos, bem como os projetos de obras públicas e particulares que afetam área de interesse referentes aos bens naturais e aos de valor cultural especialmente protegidos por lei, contem com a orientação do IPHAN, do IBDF<sup>8</sup> e dos órgãos estaduais e municipais da mesma área, a partir de estudos iniciais de qualquer natureza (SALVADOR, 1971, p.2, grifo nosso).

Como consequência dessas duas reuniões Motta e Thompson (2010) apontam a criação do Programa Integrado das Cidades Históricas do Nordeste em 1973, e que dois anos mais tarde foi estendido para outras regiões do país, com o nome de Programa das Cidades Históricas (PCH). Segundo as autoras o PCH “partia do princípio de que o turismo voltado para os centros históricos geraria renda suficiente para a conservação do patrimônio histórico” (MOTTA; THOMPSON, 2010, p.44) e consequentemente descentralizava a política de preservação do patrimônio cultural.

---

<sup>8</sup> Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)

Correa e Faria (2011) destaca a importância de reinserir a cultura na política nacional, onde o “desenvolvimento econômico de determinadas áreas acarretaria no desenvolvimento social e cultural da população, atuando como catalizador de mudanças de uma área maior à sua volta” (CORREA; FARIA, 2011, p.24). Os autores afirmam que a ideia de “adequação à atividade turística, vista como uma solução para “salvar” os centros históricos da ruína” como era o foco do PCH, seria compatível com o que definia a “Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, [onde] o patrimônio existente nas cidades deveria passar a produzir capital”. Segundo eles este pensamento “não estava deslocado do que se discutia no âmbito internacional”, a Norma de Quito em suas considerações gerais já defendia que, “todo monumento nacional está implicitamente destinado a cumprir uma função social” (QUITO, 1967, p.2).

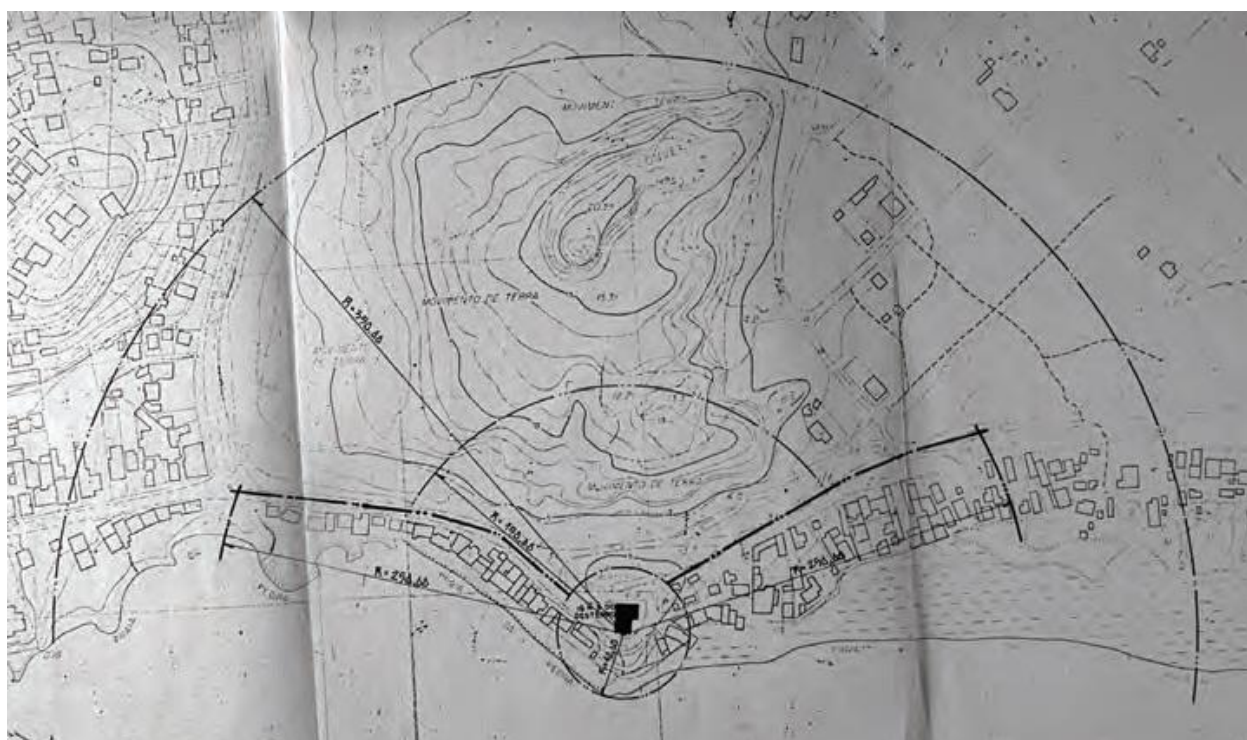
O termo ambiência já havia sido citado em alguns documentos no Brasil como pudemos constatar até aqui, porém é apenas em 1976, que esse termo é definido na Recomendação à Salvaguarda dos Conjuntos Históricos e sua Função na Vida Contemporânea, como resultado da Conferência Geral da Unesco em Nairóbi. A Recomendação de Nairóbi define também os termos conjuntos históricos e salvaguarda, como podemos observar no trecho abaixo:

Para os efeitos da presente recomendação: Considera-se **conjuntos histórico** ou tradicional todo agrupamento de construções e de espaços, inclusive os sítios arqueológicos e paleontológicos, que constituam um assentamento humano [...] entre esses “conjuntos”, que são muito variados, podem-se distinguir especialmente os **sítios pré-históricos**, as cidades históricas, os bairros urbanos antigos, as aldeias e lugarejos, assim como os conjuntos monumentais homogêneos, ficando entendido que estes últimos deverão, em regra, ser conservados em sua integridade. Entende-se por “**ambiência**” dos conjuntos históricos ou tradicionais, o quadro natural ou construído que influi na percepção estática ou dinâmica desses conjuntos, ou a eles se vincula de maneira imediata no espaço, ou por laços sociais, econômicos ou culturais. Entende-se por “**salvaguarda**” a identificação, a proteção, a conservação, a restauração, a reabilitação, a manutenção e a revitalização dos conjuntos históricos ou tradicionais e de seu entorno (NAIROBI, 1976, p.3, grifo nosso).

Fica implícita a importância da identificação dos conjuntos históricos, para a salvaguarda da ambiência do bem tombado, garantindo assim não apenas a sua conservação, mas sua integridade. Entende-se que as medidas de preservação começam a valorizar não só os monumentos artísticos, como aplicados inicialmente, e passa valorizar os aspectos da história urbana como parte de um conjunto de medidas essencial para a identificação e salvaguarda do bem. A dificuldade de

identificação e definição dessas áreas de entorno faz-se principalmente pela complexidade do tema, onde não existe uma receita de bolo que possa ser replicada, pois cada monumento assim como seu entorno possui suas especificidades. Em 1986 foi editada a Portaria nº 15, com o intuito de “determinar as especificações a serem observadas para quaisquer intervenções nas áreas de entorno da Igreja de Nossa Senhora do Desterro, em pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ.” (PORTARIA nº 15, de 1986), onde o modelo proposto pela portaria previa a criação de três áreas de proteção, delimitadas por circunferências de raios concêntricos, e para cada raio limitações como afastamentos frontais e laterais, altura máxima das edificações e taxas de ocupação. A figura 2 exemplifica o método de raios concêntricos adotado para a Igreja de Nossa Sra. Do Desterro.

Figura 2 - Planta do entorno da Igreja de N. Sra. do Desterro em Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro (RJ),



Fonte - Motta e Thompson 2010

Este modelo de definição de entorno foi adotado por um período pelo IPHAN, porém mostrou-se inadequado. A aplicação deste método para o caso da Igreja de N. Sra. do Desterro foi justificado por Jurema Arnaut, com a alegação de que “o Município não tem definido projeto de urbanização para a área, o que possibilitaria a adoção

de outro critério para essa demarcação” (Arnaut, 1985, apud Motta e Thompson, 2010, p.54).

Para o processo de tombamento de um bem é necessário o conhecimento aprofundado sobre história de tal, entretanto não fazia parte desse conhecimento às questões sociais, econômicas e ambientais, por exemplo, que circundam o bem. A compreensão deste fazia-se cada vez mais necessária, como foi abordado na 94ª reunião Ordinária do Conselho Consultivo em 09 de dezembro de 1980, onde foi “decidido que a área proposta para entorno deveria fazer parte do tombamento” (MOTTA;THOMPSON, 2010, p.55). O trecho abaixo foi retirado da Ata da 94ª reunião ordinária do conselho consultivo de 1980.

O conselheiro Max Justo Guedes, relator do processo nº 981-T-78, leu seu parecer favorável ao tombamento da Igreja de Nossa Senhora dos Remédios, no território de Fernando de Noronha. Reportando-se ao início do processo, quando foi (levantada) a hipótese do tombamento da ilha, anexou [forta] documentação sobre a mesma e **sugeriu a ida de um urbanista ao local para elaboração de um plano diretor**, a ser analisado pelo Conselho. Relativamente à ilha, o senhor Presidente chamou a atenção para a complexidade do assunto, **afirmando ser imprescindível um entendimento prévio [ou] as autoridades do território, para então, mediante um estudo aprofundado não só de sua história, mas também de suas atuais necessidades, analisar-se o tombamento**. O parecer recebeu aprovação unânime do conselho. (ATA DA 94ª REUNIÃO Ordinária do conselho consultivo – 09/12/1980, grifo nosso)

Dois seminários nacionais foram realizados em 1983 sobre entorno dos monumentos tombados, segundo Motta e Thompson, o primeiro seminário se mostrou “falho” por não abordar “referenciais conceituais relacionados ao tema” e o segundo seminário sem avanços, talvez pelo pouco intervalo de tempo entre eles. O SPHAN considerando a deficiência dos procedimentos dos processos de tombamento até então, principalmente quanto ao devido estudo do entorno dos bens tombados, em 11 de Setembro de 1986 aprova a Portaria de nº11 na intenção de consolidar normas de procedimento mais eficazes de intervenção e manutenção das características do bem pelo IPHAN. O parágrafo 1º do artigo 4º desta portaria define:

§ 1º No caso de a proposta de tombamento se referir a bem ou bens imóveis, a instrução do pedido **constará de estudo**, tanto quanto possível **minucioso**, incluindo a descrição **do(s) objetos de sua(s) área(s), de seu(s) entorno(s)**, à apreciação do mérito de seu valor cultural, existência de reiteração e outras documentações necessárias ao objetivo da proposta, tais como informações precisas sobre localização do bem ou dos bens, o(s)

---

<sup>9</sup> Em anexo

nomes(s) do(s) seu(s) proprietário(s), certidões de propriedade e de ônus reais do(s) imóvel(is), o(s) seu(s) estado(s) de conservação, acrescidas de documentação fotográfica e plantas. (IPHAN, 2006, PORTARIA 11, 1986 p.1)

Fica decidido então, que todo processo de tombamento deve conter um estudo “minucioso” do entorno do bem, assim como um levantamento documental “preciso”, assim, segundo o Conselho “não restariam dúvidas com relação à preservação das características arquitetônicas do sítio urbano como referências fundamentais na contextualização daquele bem” (MOTTA; THOMPSON, 2010, p.56). Porém de 80 processos de tombamentos de bens imóveis neste período, apenas em 45 destes foi mencionada esta área de entorno, sendo que, 23 discutiram a demarcação do entorno e nos 22 restantes apenas referenciaram o instrumento.

Houve a tentativa, segundo Telles, em 1988 de criar um Livro de Entorno, na intenção de registrar os entornos tombados e facilitar o entendimento sobre tal, evitando assim, equívocos quanto à definição de destes. Contudo a proposta não foi adiante. Neste período já podemos identificar a inserção do planejamento urbano à realidade da preservação de conjuntos históricos.

Apesar de não ser dedicada ao tema de proteção de entorno, a carta Internacional da UNESCO de 1972 realizada em Paris, inovou ao agregar o conceito de patrimônio natural, que influenciaria a Constituição federal Brasileira posteriormente. O trecho abaixo mostra o que segundo a recomendação de Paris de 72 define como patrimônio cultural e natural:

Artigo 1º - Para os fins da presente convenção serão considerados como patrimônio cultural: Os monumentos: obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos ou estruturas de natureza arqueológica, inscrições, cavernas e grupos de elementos que tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; Os conjuntos: grupos de construções isoladas ou reunidas que, em virtude de sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem, tenham um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; Os lugares notáveis: obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, bem como as zonas, inclusive lugares arqueológicos, que tenham valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico. Artigo 2º - Para os fins da presente convenção serão considerados como patrimônio natural: Os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações, que tenham valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; As formações geológicas e fisiográficas e da áreas nitidamente delimitadas que constituam o habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas e que tenham valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico. Os lugares notáveis naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, que tenham valor universal excepcional do ponto

de vista da ciência, da conservação ou da beleza natural (PARIS, 1972, p.2).

A mesma recomendação solicita em seu artigo 5º que os Estados parte da convenção na “medida do possível, e nas condições” de cada país, adote “uma política geral que vise a dar ao patrimônio cultural e natural uma função na vida da coletividade e a integrar a proteção desse patrimônio nos programas de planejamento geral”; essa carta só foi ratificada no Brasil após 5 anos de sua publicação, pelo decreto nº 80.978 de 12 de dezembro de 1977, sem nenhuma adaptação ao contexto cultural brasileiro.

Em 1988 com a nova Constituição Federal que estabelece direito e deveres individuais e coletivos, o Brasil passa a reconhecer em lei o valor das manifestações populares nativas e de outros grupos participantes da formação no país como patrimônio cultural. Como garante em seu artigo nº 215 “o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional” e que “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”. O artigo seguinte define como patrimônio cultural brasileiro os “bens de natureza material e imaterial” que incluem formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, assim como conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, entre outros, desde que sejam “portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Art.216). Este mesmo artigo estabelece outras formas de preservação do patrimônio além do tombamento, como o inventário, registros, vigilância, desapropriação e acautelamento com a colaboração da comunidade, cabendo a administração pública gerir a documentação (Artigo 216 §1º e §2º CF 1988) . Sobre a Constituição Federal abordar questões de preservação patrimonial, Carlos Frederico Marés comenta que:

A novidade mais importante trazida em 1988, sem dúvida, foi alterar o conceito de bens integrantes do patrimônio cultural passando a considerar que são aqueles “portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. Pela primeira vez no Brasil foi reconhecida, em texto legal, a diversidade cultural brasileira, que em consequência passou a ser protegida e enaltecida, passando a ter relevância jurídica populares, indígenas e afro-brasileiros. A tradicional constitucional anterior marcava como referência conceitual expressa a monumentalidade e ao abandonar esta referência, o que a Constituição atual deseja proteger não é o monumento, a grandiosidade da aparência, mas o íntimo valor da representatividade nacional, a essência da

nacionalidade, a razão de ser da cidadania. A inclusão de todos estes conceitos na nova Constituição brasileira não é apenas um avanço jurídico, no sentido de inovar na matéria constitucional, mas traz efetivas alterações nos conceitos jurídicos de proteção: 1 . Consolida o termo “patrimônio cultural” que já era usado internacionalmente e estava consagrado na literatura brasileira, mesmo oficial, mas não em lei; 2 . cria novas formas de proteção, como o inventário, registro, vigilância e; 3. Possibilita a inovação, pelo Poder Público, de outras formas, além do tradicional tombamento e desapropriação. (apud ROGRIGUES; apud. CASTRO, 2014, p.26)

O autor citado acima esclarece ainda a necessidade de “um novo esforço legislativo” para regulamentar as novas formas de proteção e reavaliar o Tombamento, uma vez que desde sua criação em 1937 não passou por nenhuma revisão. A Constituição Federal deu um salto quanto à regulamentação de medidas protetivas ao patrimônio brasileiro, principalmente com a criação do Ministério das Cidades que em 2001, que implantou o Estatuto da Cidade através da lei nº 10.257. Esta lei regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências<sup>10</sup>. Dentre as providências a realização de Plano Diretor para cidades acima de 20 mil habitantes como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, assim como o dever da propriedade urbana em cumprir sua função social. O IPHAN logo se posiciona em relação, de forma coerente por meio da Portaria 299 de 06 de julho de 2004 e cria o “Plano de Preservação de Sítio Histórico Urbano – PPSH, estabelecendo, para tanto, um Termo Geral de Referência para orientar a sua formulação, implementação, acompanhamento e avaliação [...]”<sup>11</sup>. O artigo 2º do PPSH apresenta a posição de um instrumento “de caráter normativo, estratégico e operacional (Art. 1º Portaria nº 299/2004 §1º)” para sítios urbanos tombados em nível federal, porém “o Iphan poderá estabelecer outros procedimentos que visem a atender as suas prerrogativas institucionais no que corresponde à gestão dos sítios históricos urbanos por ele tutelados ”(Art. 1º Portaria nº 299/2004 §2º). Castro (2014, p.43), em sua tese de pós-graduação conclui sobre o Plano de Preservação, de maneira sucinta e coerente que:

Admite, ainda nas suas entrelinhas, que sua atuação não pode acontecer de maneira isolada e/ou única. Não nega a complexidade do ato de se preservar, não restringe tal necessidade às questões de público-privado ou valores simbólicos. Ao contrário, expande o tema para as questões urbanas, sociais, ambientais e, ainda, econômicas. Portanto, a leitura e o

---

<sup>10</sup> Estatuto da Cidade – Brasília, 10 de julho de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

<sup>11</sup> Art. 1º Portaria nº 299/2004

entendimento do local são premissas para o tipo de atuação no campo da proteção do patrimônio cultural na atual postura do Poder Público Federal.

Com relação ao entorno, a portaria 299/04 considera medidas que podem ser tomadas em seu entorno imediato não só em nível federal e sim pelas três esferas administrativas. A área urbana pode corresponder à cidade histórica -“sítio urbano que compreende a área-sede do município”-, centro histórico – o sítio urbano localizado em área central da área-sede do município- ou conjunto histórico – o sítio urbano que se configura em fragmento do tecido urbano da área-sede do município ou de qualquer um dos seus distritos - sendo este último, quando tombado em nível federal, deve definir a “abrangência do trabalho e os procedimentos específicos” a ser contemplado no Plano de Preservação. Após identificar a “área urbana de interesse patrimonial”, é necessária a caracterização de “três áreas básicas contíguas” são elas: a) **área protegida**: a área tombada em nível federal e demais áreas tombadas em outros níveis, caso ocorram e que não correspondam à área federal; b) **área de entorno**: área contígua à área protegida, onde o modo de urbanização e a escala das construções possam interferir na ambiência, visibilidade e integração na paisagem; c) **área de influência**: área onde o uso do solo está diretamente articulado ao uso do solo da área protegida (Portaria 299/2004 art. 8º §3º). Esse mecanismo é semelhante ao proposto pela Recomendação de Quito de 1967, citada anteriormente, que propunha a definição de zonas de proteção além do entorno. A portaria 299 abrange alguns dos elementos estudados ao longo do trabalho que se mostraram importante o devido entendimento para a preservação do bem tombado e de sua ambiência como, o estudo das manifestações culturais locais, a evolução urbana, aspectos visuais e perspectivas a serem preservadas, a identificação de setores específicos de proteção, entre outros listados em seu artigo 12º.

A Declaração de Xian de 2005 realizada pelo ICOMOS China define o que forma ou contribui para o significado e caráter peculiar do entorno de uma edificação, um sítio ou uma área de patrimônio cultural, como vemos abaixo:

[...] além dos aspectos físicos e visuais, o entorno supõe uma interação com o ambiente natural; práticas sociais ou espirituais passadas ou presentes, costumes, conhecimentos tradicionais, usos ou atividades, e outros aspectos do patrimônio cultural intangível que criaram e formam o espaço, assim como o contexto atual e dinâmico de natureza cultural, social e econômico. (XIAN, 2005, p.2)



Isso significa a tendência em compreender por entre as linhas, em buscar um conhecimento mais profundo da história evolutiva dos arredores do bem cultural, de modo a proporcionar, não apenas a proteção de um imóvel, mas garantir que toda a bagagem histórica de formação daquela área continue a evoluir sem perder as características e especificidades da região. Essa busca pelos aspectos além do físico e visual é justamente o que pretende-se abordar no Capítulo 2 deste trabalho. Partindo do conhecimento sobre a formação da Cidade de Juiz de Fora focando principalmente na contribuição do Comendador Mariano Procópio Ferreira Lage, o qual deixou um grande Patrimônio para a cidade que hoje é reconhecida como um Patrimônio Nacional.

A figura 3 apresenta um resumo do desenvolvimento do conceito de vizinhança e patrimônio cultural até os dias de hoje, de forma a resumir o que foi apresentado neste primeiro capítulo.

**Figura 3** – Tabela resumo sobre o desenvolvimento do conceito de entorno e dos instrumentos de proteção patrimonial.

<b>Constituição</b>	<b>Conceito O bem</b>	<b>Conceito p/ entorno do bem - brasil</b>	<b>Período Histórico</b>	<b>Instrumento de preservação</b>
<b>1937</b>	“Monumento histórico e paisagístico”;	Vizinhança visibilidade	Necessidade de definição de uma identidade para a cultura brasileira	tombamento
<b>1946</b>	“obras, monumentos, documentos de valor histórico e artístico”	Vizinhança Visibilidade Respeitabilidade Ambiente	Redemocratização após à queda de Vargas;	tombamento
<b>1967</b>	“amparo a cultura”	Ambiência; entorno; paisagem urbana; zonas	Período conturbado de golpe de estado impondo a ditadura militar	tombamento
<b>1988/ Estatuto das cidades</b>	“bens materiais e imateriais”; “Bem cultural” “culturas populares, indígenas e afro-brasileiras”; “valor histórico” “referencia de identidade”	Conjunto histórico; Espírito do lugar; Sítio histórico urbano; Área de entorno	Recuperação da democracia brasileira e afirmação das raízes colonizadoras do nosso povo. Inserção dos municípios na gestão do patrimônio assim como da população que passa a ter responsabilidade de salvaguardar o bem assim como o poder público.	Tombamento; Inventário; Registro; Acautelamento; Planejamento urbano; PPSH; Plano Diretor; Isenção do IPTU e parcelamento; Transferência do direito de construir;

**Fonte** – tabela elaborada pela autora

### 1.2.3 Política de preservação em Juiz de Fora

No capítulo anterior foi explicitada a evolução do conceito de entorno no Brasil desde o entendimento de vizinhança que perpassa pela garantia de visibilidade do bem até o conceito de ambiência que aborda a valorização da história urbana de conjuntos históricos, assim como as dificuldades de gestão desse conceito e o aperfeiçoamento da legislação no intuito de garantir a preservação cultural brasileira. Após a compreensão de tais conceitos, pretende-se nesta seção estudar a política de preservação do patrimônio cultural do Município de Juiz de Fora.

Juiz de Fora uma cidade mineira, porém de características europeias, citada em alguns livros como a “Manchester mineira”, por se destacar no ramo industrial, diferentemente das demais cidades da região. A cidade possuía um grande acervo de edificações imponentes e de grande valor cultural e histórico sobre a formação da cidade, principalmente de estilo arquitetônico eclético, porém a falta de atitude do órgão responsável pela proteção de tais Bens permitiu a perda considerável de importantes exemplares históricos juiz-foranos. As maiores baixas ocorreram principalmente na década de 1970 quando o município entra para o Programa Nacional de Cidades de Porte Médio como parte integrante do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND)<sup>12</sup>. Segundo Almeida (2015) as verbas foram investidas em infraestrutura e serviços urbanos, o que de fato gerou muitos empregos e renda, mas a que custo? Até 1984 vários casarões históricos foram demolidos na área central da cidade, em nome da reurbanização e do crescimento dando dar lugar à modernos arranha-céus.

A autora identifica que à medida que as grandes modificações ocorriam fez-se necessário a atitude da prefeitura, que através do decreto nº 1969, de 29 de dezembro de 1977, cria o IPPLAN/PJF, Instituto de Pesquisa e Planejamento de Juiz de Fora. O caso mais emblemático considerado por vários autores como um marco para as medidas de proteção do patrimônio em Juiz de Fora, deu-se a partir da

---

<sup>12</sup> II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979) em síntese: “O Brasil se empenhará, até o fim da década, em manter o impulso que a Revolução vem procurando gerar, para cobrir a área de fronteira entre o subdesenvolvimento e o desenvolvimento. Essa próxima etapa será, necessariamente, marcada pela influencia de fatores relacionados com a situação internacional, principalmente quanto à crise de energia. [...] espera-se consolidar, até o fim da década, uma sociedade industrial moderna e um modelo de economia competitiva.”. Disponível em < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF)> acesso em 27/11/16 às 10:27.

demolição do colégio Stella Matutina em 1978. Passaglia (1982) diz que foi “elemento fundamental que despertou a consciência da comunidade” e que resultou no final do mesmo ano na criação da Fundação Ferreira Lage (FUNALFA), através do decreto nº 2176, de 14 de dezembro de 1978, foi a “primeira fundação municipal no setor cultural de Minas Gerais” (ALMEIDA, 2015, p.59). Dentre as primeiras ações da FUNALFA podemos citar uma lista de 32 unidades e 5 conjuntos arquitetônicos com indicação de tombamento e um projeto realizado com o Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora e o Centro de Estudos Sociológicos denominado “Projeto Casarão”, um levantamento fotográfico dos casarões de ricos fazendeiros da região (SILVA, 2015, p.61).

As primeiras discussões sobre medidas de proteção do patrimônio cultural da cidade, segundo Passaglia (1982), deram-se em dois eventos organizados pela Universidade Federal de Juiz de Fora, sendo o primeiro, na I Semana de História de Juiz de Fora em 1979, evento que contou com a presença de Décio Bracher, além de Luiz Alberto do Prado Passaglia. E o segundo evento citado por ele, em 1980 e com nome, “Juiz de Fora-Ontem. Aspectos físicos, humano e social”, este evento buscava desfazer a ideia de preservação do monumento e implantar a ideia de bem cultural (PASSAGLIA, 1982, p.20 apud. AZEVEDO, 2012, p.38). Ideia esta que vinha ganhando força nas cartas internacionais e seria finalmente garantida no Brasil em 1988 com a Nova Constituição Federal.

Em 1980, Luiz Alberto do Prado Passaglia foi convidado pelo então diretor do IPPLAN, José Márcio Pasqualino, para identificar e cadastrar os imóveis de valor arquitetônico dentro de um determinado setor urbano (ao sul os bairros São Mateus e Alto dos Passos, ao norte, bairro Fábrica, ao oeste Morro do Imperador e a leste a Avenida Sete de Setembro) juntamente com outras personalidades importantes como os arquitetos do IPPLAN José Carlos Coutinho e Jorge Arbach, o coordenador da FUNALFA, Carlos Henrique Saldanha Lopes e a artista plástica Nívea Bracher (SILVA, 2015, p.62). Juntos tinham a responsabilidade de coordenar a implantação da política de patrimônio de Juiz de Fora (AZEVEDO, 2012, p.38) e salvar o que ainda não tinha sido tragado pelo mercado imobiliário. Somente neste perímetro foram identificados cerca de 550 imóveis através de um pré-inventário, como ficou conhecido tal iniciativa. Almeida (2015, p.63) nota que foram inventariadas as casas dotadas de memória sobre a formação da cidade que remetiam ao período dos

grandes barões do café ou sobre o pioneirismo industrial e financeiro, na busca de “construir lugares” e não deixar de esquecer a história que o antecede. As figuras 4 e 5 a seguir, mostram o antigo Colégio Stella Matutina antes e depois de sua demolição respectivamente.

**Figura 4** – Colégio Stella Matutina, em 06 de Agosto de 1977, foto de João Batista de Araújo.



**Fonte** – Disponível em <<http://www.mariadoresguardo.com.br/2012/04/colégio-stella-matutina-sem-dataarquivo.html>> acesso: 20 de Novembro de 2016.

**Figura 5** – Foto tirada em 1980, já com o Colégio demolido restando apenas sua capela que posteriormente também foi demolida. (autoria da foto de Jorge Couri)

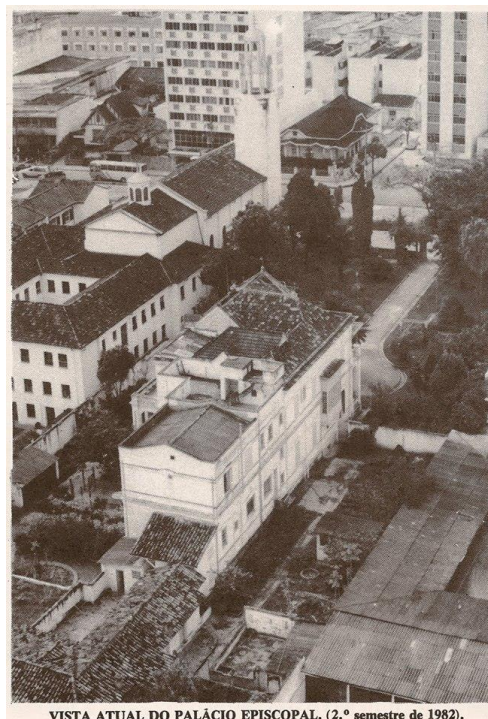


**Fonte** – Disponível em <[http://www.mariadoresguardo.com.br/2012\\_04\\_01\\_archive.html](http://www.mariadoresguardo.com.br/2012_04_01_archive.html)>. acesso em 27 de novembro de 2016.

Segundo Almeida (2015) a primeira Lei Municipal de caráter patrimonial foi definida em 13 de Janeiro de 1982, de nº 6.108. A lei mencionada além de implementar o Tombamento como previsto pelo Decreto Lei nº25/37, também determina a criação de uma comissão permanente Técnico-Cultural, responsável por inventariar, analisar e promover o patrimônio cultural da cidade, entre outros, e esta seria vinculada ao IPPLAN; o outro conselho deferido pela lei se chama Conselho Consultivo, formado por cidadãos de modo indicativo pelo Prefeito do Município. Quanto ao último mencionado, deve-se atentar ao seu artigo 11º, que refere-se à competência do Conselho Consultivo, onde a representatividade do conselho é limitada uma vez que adiciona a condição de “opinar e emitir parecer sobre toda e qualquer questão pertinente ao tombamento **se** consultado pelo Prefeito Municipal”(AZEVEDO, 2012,p.39, grifo nosso). De fato o conselho nunca chegou a ser consultado.

O pedido de Tombamento da centenária Casa do Bispo foi aprovado, porém insuficiente para impedir sua demolição. O pedido não foi decretado pelo prefeito, que estava no final de seu mandato, deixando a cargo do próximo prefeito. Contudo, posteriormente veio à tona que a Prefeitura já havia liberado um alvará de demolição, o que dificultaria o seu tombamento, uma vez que o próprio Bispo entrou com um mandado de segurança para que fosse cumprido o alvará. A justificativa do Bispo era de que o dinheiro da venda do terreno seria destinado a obras de sociais, porém não foram aceitas pela CPTC, uma vez que a comissão deve zelar pelo patrimônio cultural da cidade como um todo. Durante o processo a Prefeitura cria o Conselho Comunitário Municipal pela Lei Municipal nº 6.431 de 1983, que fez parte de uma votação sobre preservar ou não a Casa do Bispo assim como a Capela que existia ao Lado do Colégio Stella Matutina (figura 4), e para a surpresa dos membros do CPTC, a escolha foi pela demolição de ambos que veio a se concretizar em 1986 (AZEVEDO, 2012 p.41). As figuras 6, 7, 8 e 9 apresentam a Casa do Bispo e a Capela antes e depois da demolição.

**Figura 6** – Vista do Palácio Episcopal de fundos



**Fonte** - Livro Preservação do Patrimônio Histórico de Juiz de Fora, Acervo Ramon Brandão. Disponível em <<http://mauricioresgatandoopassado.blogspot.com.br/2016/02/igrejas-0-fotos.html>> acesso 27 de novembro de 2016.



**Figura 7-** Fachada do Palácio Episcopal ou Casa do Bispo em Abril de 1981



Av. Rio Branco n.º 2872 Data ABRIL/1981

Fonte - Livro Preservação do Patrimônio Histórico de Juiz de Fora, Acervo Ramon Brandão. Disponível em <<http://mauricioresgatandoopassado.blogspot.com.br/2016/02/igrejas-0-fotos.html>> acesso 27 de novembro de 2016.

**Figura 8** – Terreno da antiga Casa do Bispo ou Palácio Episcopal, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, 2.872. Observe os arranha-céus existentes já naquela época.



Fonte - Jornal Tribuna da Tarde Outubro de 1991. Disponível em <<http://mauricioresgatandoopassado.blogspot.com.br/2016/02/igrejas-0-fotos.html>> acesso: 27 de novembro de 2016.



**Figura 9, A e B**– Antes e depois da Capela que situava ao lado do antigo Colégio Stella Matutina, onde a esquerda na foto já pode ser observado o Edifício Stella Central, em 1986.



**Fonte** – Acervo Ramon Brandão. Disponível em <<http://mauricioresgatandoopassado.blogspot.com.br/2016/02/igrejas-0-fotos.html>>. acesso em 27 de novembro de 2016.

Diante de tal acontecimento, que foi o caso da Casa do Bispo, a prefeitura “a fim de serem evitados desencontros administrativos”, publica um decreto de nº 3.621 em 1986, que passou a conferir ao CPTC a “instancia de permissão para a demolição” de um imóvel (AZEVEDO, 2012, p.42). Nas imagens anteriores é possível observar o numero elevado de prédios altos que já existiam ao redor dessas edificações, deixando claro nenhuma providência com relação ao entorno dos imóveis. Medida esta que é defendida por lei apenas em 1988 com a Lei Municipal nº 7.282, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural do Município de Juiz de Fora em seu Capítulo I artigo 2º, como veremos a baixo

#### CAPITULO I - DO PATRIMONIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Art. 1º - O Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora é integrado pelos bens móveis e imóveis, públicos ou privados, existentes em seu território, que devam merecer proteção do poder publico municipal pelo seu valor histórico, etnográfico, paleográfico bibliográfico, artístico, arquitetônico paisagístico ou ambiental.

Art. 2º - A proteção do Patrimônio Cultural será feita em conformidade com a natureza do bem e poderá compreender:  
I– **Tombamento do bem e delimitação de seu entorno.**  
II– Declaração de interesse cultural do bem.

III– Criação de área de proteção ambiental.

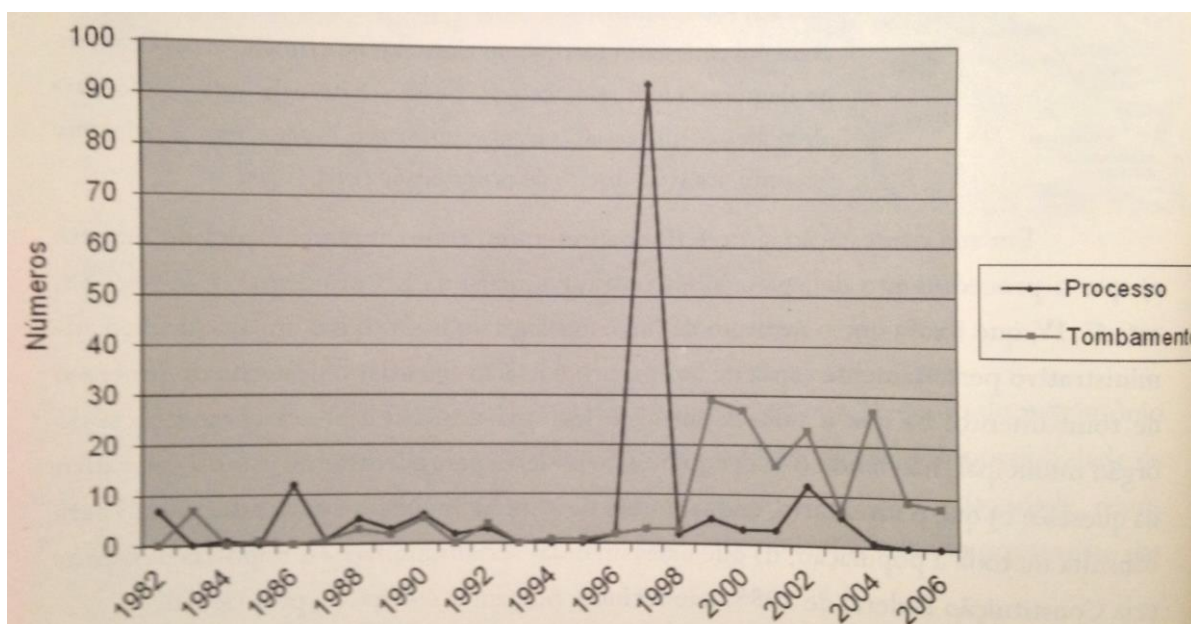
Parágrafo Único – O Município estimulará a participação da Comunidade na preservação do Patrimônio Cultural.

A delimitação de entorno do bem Tombado é garantida por lei, porém o que pode-se constatar no Município de Juiz de Fora é a ausência da devida utilização do instrumento e certa confusão ao tentar estabelecer uma legislação que garanta a delimitação, onde ao mesmo tempo em que a lei garante a delimitação de um entorno para proteção do bem, ela não determina a quem deve caber tal função. Em seu Capítulo II explana sobre o que permanece de competência da CPTC, e o instrumento de entorno não é citado, apenas indica a “articulação e criação de áreas de proteção ambiental”. No ano seguinte, a “responsável pela execução da política de patrimônio cultural definida pela CPTC (GAWRYSZEWSKI, 2015, p.63)” passa a ser da Divisão de Patrimônio Cultural (DIPAC). Atualmente a DIPAC é responsável pela realização de vários trabalhos para a difusão e preservação do patrimônio juiz-forano.

Os inventários continuaram a ser realizados e concluídos em 1996, e como esperado a maior parte dos imóveis estavam localizados na área nobre e central da cidade. Área esta de maior interesse da construção civil. Com os imóveis registrados no inventário, a prefeitura passou a negar pedidos de demolição, que eram cada vez mais frequentes pela valorização dos terrenos do centro, o que gerou um grande desgaste jurídico. O problema citado no capítulo anterior com relação à necessidade de regulamentação das novas formas de proteção, entre elas o inventário, pode ser exemplificado com o que ocorreu em Juiz de Fora, onde o processo judicial de um dos proprietários em defesa da demolição diz que o “IPPLAN não tem poderes para intervir no direito de propriedade dos cidadãos” e que “meros estudos realizados pelos servidores de instituto vinculado ao Poder Público Municipal [...] que estaria em um suposto e inexistente Inventário do Patrimônio Cultural, que jamais foi publicamente demonstrado à sociedade”. Mesmo a Prefeitura alegando amparo do artigo 4º da Lei Municipal nº 7.282/88, inclusive da própria Constituição Federal de 1988 o Ministério Público se manifestou contra, alegando “um abuso do poder de polícia que a mera inserção no inventário fosse motivo de limitação à propriedade sem que houvesse abertura do devido processo de Tombamento” (AZEVEDO, 2012, p.45).

Como no entendimento do Poder Judiciário, o inventário não tinha o mesmo “valor legal” que o instrumento de Tombamento, a CPTC tratou logo de aumentar o número de processos de solicitação de tombamento em 1997, dos pedidos 93 foram aprovados. Azevedo (2012) aponta uma resistência do Poder Judiciário quanto à política de preservação do patrimônio cultural do Município, que cessou apenas quando o Supremo Tribunal Federal teve decisão favorável à constitucionalidade da Lei Municipal e que não é de competência do Judiciário a valoração cultural devendo ater-se à legalidade do procedimento (AZEVEDO, 2012, p.47). A figura 10 abaixo foi elaborado pela DIPAC, e aponta o número de processos aberto principalmente em 1997 e a partir de 1998 o crescente número de bens tombados.

**Figura 10** – Número de processos abertos por tombamento.



**Fonte** – Divisão de Patrimônio Cultural – DIPAC In: AZEVEDO, 2012 p.46.

Em 2004 é publicada a Lei nº 10.777, que dispõe sobre a proteção do patrimônio Cultural da cidade cria o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural a COMPPAC, que substitui o CPTC, passando a conter 13 membros. A COMPPAC era vinculada à FUNALFA, onde seu superintendente, por lei, presidia o Conselho. Os outros cargos eram compostos por um vereador; cinco membros indicados pelo prefeito; outros seis indicados por entidades, associações ou organizações ligadas à questão do patrimônio cultural e planejamento urbano (Apud AZEVEDO p.177). A lei nº 10.777 inclui ainda o registro de Bens Imateriais em seu Caput III seção II e pela

primeira vez uma lei municipal dedica um capítulo apenas para o Entorno, vale ressaltar que a referida lei foi editada com os preceitos da constituição Federal de 88 e o Estatuto das Cidades (2001), principalmente quando vincula a política urbana à proteção do patrimônio cultural.

O Capítulo V da Lei nº 10.777 sobre entorno, diz que a delimitação do entorno deve ser feita caso a caso levando em conta critérios técnico estabelecido por um órgão específico da Prefeitura e sua aprovação, fica a cargo da COMPPAC. Garante ainda que os imóveis situados nessa área de entorno possam “utilizar-se da transferência do potencial construtivo” de acordo com a Lei nº 9327 de 27 de julho de 1998<sup>13</sup>, porém apenas nos termos dos artigos 6º, 7º, 13º e 14º.

Conclui-se que Juiz de Fora possui ainda grande dificuldade de definir prioridades quando se trata de proteção de bens culturais, e como vimos anteriormente, não é de hoje que perdemos grandes exemplares para a construção civil. A ação da população esteve presente em importantes períodos da história do patrimônio da cidade, em alguns momentos, infelizmente, de forma não tão positiva, como foi exposto sobre a Casa do Bispo. A valorização do patrimônio se faz necessária principalmente para despertar nos cidadãos juiz-foranos o sentimento de pertencimento de uma história impar dentro do contexto mineiro, e garantir a salvaguarda de bens que resistem às intempéries e à pressão do mercado imobiliário para nos contar sobre sua história.

---

<sup>13</sup> Dispõe sobre a transferência do potencial construtivo de imóveis tombados ou declarados de interesse cultural, estabelece incentivos, obrigações e sanções relativas à preservação dos mesmos e dá outras providências. Disponível em: < <http://c-mara-municipal-da-juiz-de-fora.jusbrasil.com.br/legislacao/330074/lei-9327-98>.> Acesso : 29/11/2016 às 14:41.

## **2. Marianópolis- um patrimônio cultural brasileiro**

Este capítulo foi dividido entre a cidade de Halfeld e distrito de Mariano Procópio por serem ocupações distintas e ao mesmo tempo inter-relacionadas, como poderemos compreender melhor no decorrer do capítulo.

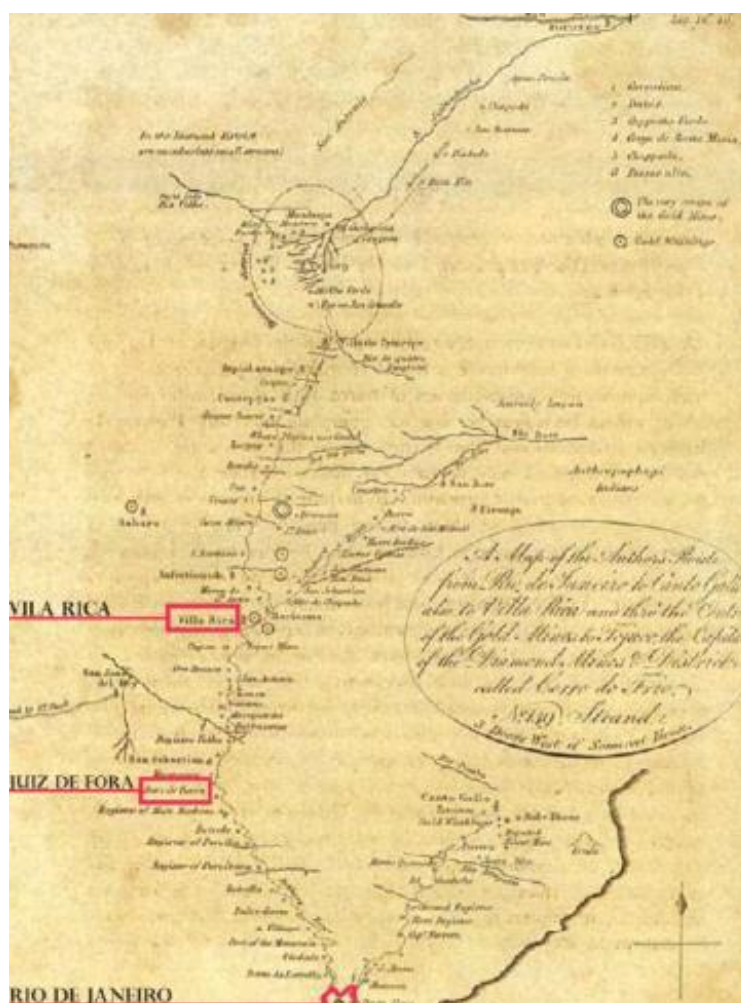
### **2.1. A cidade do Halfeld**

A Estrada Real (figura 11) surgiu em meados do século XVII, por decisão de a Coroa Portuguesa de oficializar um percurso para o ouro e diamantes de Minas Gerais até os portos do Rio de Janeiro. O primeiro trajeto ligava Ouro Preto a Paraty um caminho longo que podia durar quase dois meses, o que significava também o atraso em dois meses do recebimento das pedras preciosas pela coroa, além do risco de furtos no caminho. Para encurtar esse trajeto é criado o Caminho Novo (1701-1703) um caminho mais curto e seguro, direto do porto do Rio de Janeiro. Ao longo do tempo às margens da estrada surgiram locais de apoio, como hospedarias e armazéns e com a política de doação de sesmarias<sup>14</sup> adotada ao longo do caminho para incentivar a popularização e outras formas de economia como plantações de milho surgindo assim os primeiros povoados.

---

<sup>14</sup> Uma dessas sesmarias pertencia ao Dr. Luiz Fortes Bustamante de Sá, “o então juiz de fora, que exercia o cargo na cidade do Rio de Janeiro. Como era comum naquela época o nome ou a profissão do proprietário servir de referencia na identificação da propriedade.” (MAPRO, 2015).

Figura 11 - mapa da Estrada Real



Fonte – acervo Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

No final do século XVIII devido ao declínio da produção aurífera, o caminho novo passa a exercer mais a função de “via transitória de mercadorias” garantindo o abastecimento interno da Corte com produtos produzidos na Zona da Mata. Diante de tal função e o grande fluxo de mercadorias houve a necessidade de melhorias da estrada, para isto, foi contratado pelo governo o engenheiro Henrique Guilherme Fernando Halfeld que construiu um novo percurso denominado, Estrada do Paraibuna entre 1836 e 1838. A figura 12 a seguir pode-se comparar o traçado do Caminho Novo com a nova proposta de Halfeld.





Seis anos mais tarde em 1856, a vila é elevada a Cidade do Paraibuna sendo chamada de Juiz de Fora apenas em 1865.

## **2.2. O distrito de Mariano Procópio**

Paralelo aos feitos do engenheiro Henrique Halfeld, a montante do lado direito do rio Paraibuna surgia outro importante nome para o desenvolvimento de Juiz de Fora, o Comendador Mariano Procópio Ferreira Laje (1821 – 1872). Nascido em Barbacena, Mariano Procópio herdeiro de uma grande fortuna das atividades agrícolas da família, decidiu investir em “comércio e aquisição de terrenos e imóveis (BASTOS, 1991, p.15)”. Em uma de suas viagens aos Estados Unidos, conheceu o moderno processo de produção da estrada macadamizada<sup>15</sup> e elaborou um projeto para implementar em sua terra natal quando voltasse ao Brasil. De acordo com MAPRO (2006, p.9) Mariano apresenta o projeto visionário para D. Pedro II, que aprova “a construção e a exploração comercial, por 50 anos, da estrada”, o lucro ficaria a cargo da cobrança de pedágio. Uma grande obra de engenharia considerada por muitos, naquela época, como impossível de ser realizado e a maior da América Latina. O Decreto do governo imperial nº 1.301 de 7 de Agosto de 1852 autoriza a construção, melhoramento e conservação de duas linhas de estradas. As obras iniciaram em 12 de Abril de 1856 e foram concluídas em 23 de julho de 1861, com 144 km de extensão, sendo 96 km no estado do Rio de Janeiro e 48 km em Minas Gerais<sup>16</sup>. Mariano Procópio foi responsável também pela construção da “Quinta da Laje” ou “Villa”, para recepção da família imperial de D. Pedro II, assim como os Ministros e Senadores do Império, durante a cerimônia de inauguração da Estrada União Indústria “numa festa memorável, que ficou gravada nos anais da história”, segundo Bastos (1991), hoje conhecida como Museu Mariano Procópio. MAPRO (2006, p.9) diz que “com a aprovação imperial, estabeleceu sua Companhia União e Indústria na região até então conhecida como Rio Novo e loteou terrenos para a vinda de imigrantes alemães e italianos” que possuíam mão de obra técnica e especializada, essencial para a realização da obra, uma vez que a estrada era

---

<sup>15</sup> “Trata-se de descoberta feita por Mac Adam, na Escócia, de uma mistura de cascalho e piche para revestir o leito de velhas estradas, que passaram a receber o nome, então, de macadame.” Apud: BASTOS, Wilson. 1991, p.15

<sup>16</sup> Disponível em: <<http://www1.dnit.gov.br/historico/#topo>> acesso em: 24/11, 25:45



entrecortada por cursos d'água e pelas “escarpas graníticas da serra do Taquaril”<sup>17</sup>. Com a chegada da estrada União Indústria, houve uma grande evolução urbana na cidade de Juiz de Fora, com a abertura de “avenidas largas cortadas por trilhos de bonde; a malha ferroviária e, por fim, a energia hidrelétrica da Usina de Marmelos, a primeira da América Latina”, de acordo com MAPRO (2006, p.10). Tais evoluções, por si só, já apontam a importância das ações de Mariano para a formação cultural da cidade de Juiz de Fora. As figuras 13 e 14 a seguir, servem de ilustração para o entendimento de tais avanços citados anteriormente.

**Figura 13** – Avenida Rio Branco esquina com Av. Getúlio Vargas, ao lado esquerdo dos bondes pode se ver o antigo prédio da Mechânica Mineira e Industrial de Juiz de fora, o prédio era de 1889, hoje funciona a cesama.

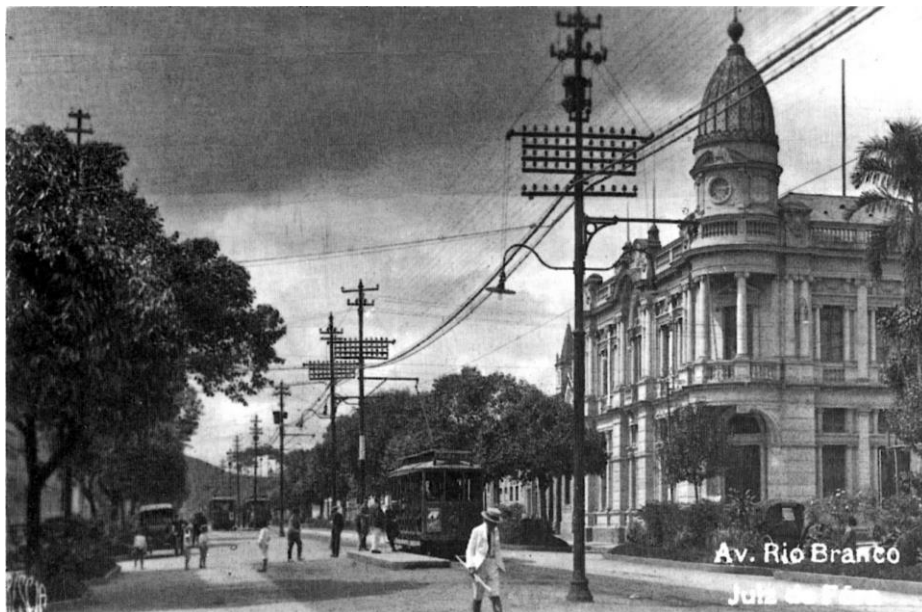


**Fonte** - Arquivo de Ramon Brandão, disponível em <<http://www.mariadoresguardo.com.br/search/label/Bondes>>acesso: 02/12/2016 às 21:30.

---

<sup>17</sup> Disponível em: <<http://www1.dnit.gov.br/historico/#topo>>. Acesso em 02/12/2016 às 20:46.

**Figura 14** – Esta imagem é da Avenida Rio Branco, na altura da Prefeitura. Nela podemos observar além dos bondes a presença de iluminação pública.



**Fonte** – Arquivo de H. Ferreira, disponível em < <http://www.mariadoresguardo.com.br/search/label/Bondes>>, acesso em: 02/12/2016 às 21:34.

Mariano Procópio desloca o traçado da Rodovia para fora do perímetro urbano que era concentrado ao longo da rua Direita, atual Avenida Rio Branco, dando início à primeira transformação no traçado urbano da cidade, causando insatisfação entre as autoridades locais. Principalmente quando Mariano Procópio estabelece a Estação Ferroviária de Rio Novo em suas terras em 1875, ou seja, fora do perímetro urbano. Ficam claras as suas intenções de povoamento em seu território. Neste momento a cidade estava dividida entre dois polos regionais, o idealizado por Halfeld, e o outro por Mariano Procópio, como podemos observar no comentário de Jair Lessa apresentado abaixo:

[...] tendo-se em vista a área hoje ocupada pela cidade, difícil será aquilatar-se qual seria a melhor: a de propriedade dos Tostes e Halfeld ou a disponível à Companhia União Industria. Eram, pelo menos, equivalentes. As duas populações urbanas se equivaliam numericamente. Os construtores de lá [localidade onde morava o Comendador Mariano], mestres escolhidos a dedo, gente branca alfabetizada; os de cá (área urbana onde estava instalada a Câmara Municipal) salvo um ou outro português que jurara não pegar no pesado – caboclada se aglomerando aos poucos sob a batuta de meia dúzia de caudilhos afazendeirados, mais escravos que brancos (...).Palácio governamental já tinham – e o chamavam de O Castelo. (...) Lá Mariano era rei, cá vereador de décima suplência (humilhante!), de Câmara que só dele se lembra para admoestações, para exigir que ele tapasse os buracos da principal rua da cidade de Halfeld. (LESSA, Jair. 1985. p. 37 apud. MAPRO, 2006. p. 10)

A imagem abaixo representa os dois núcleos urbanos da cidade, a direita o desenho urbano traçado por Halfeld e a esquerda, sob a sombra vermelha, a ocupação em Mariano Procópio.

**Figura 15** – Primeiras alterações no traçado urbano de Juiz de Fora, a partir do núcleo urbano Mariano Procópio.



Fonte - Trabalho acadêmico realizado por LEWER, A.C.; MEDINA, N.; PANTOJA, T. & RIBEIRO.

Em 1914 foi decretada uma Lei Estadual de numero 620, que reconhece Mariano Procópio como um distrito dentro de Juiz de Fora, abaixo segue o trecho da lei que estabelece as divisas do distrito de Mariano Procópio.

LEI N. 620, de 15 de Setembro de 1914 - Determina as divisas dos districtos de Mariano Procópio, Benfica, no município de Juiz de Fora, [...] O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: Art. 1º As divisas do districto de Mariano Procópio, do município de Juiz de Fora, serão as seguintes: Partindo do Morro do Imperador em linha recta pela rua Paula Lima ao Rio Parahybuna, e por este abaixo, até a sua confluência com o ribeirão dos Linhares, e por este acima até a ultima ponte sobre ele na estrada publica ao arrial da Chacara, e por esta sempre até a actual divisa do districto da cidade de Juiz de Fora com a do districto da Chacara e por esta divisa, até encontrar a divisa do districto de Agua Limpa, e por esta divisa do districto de Agua Limpa, com o de Juiz de Fora, até o limite do districto de Paula Lima, no sítio do Mundo Novo, de Ignacio Ribeiro de Carvalho, compreendendo esta linha as fazendas denominadas << Sertão >> e << Continente>>, que passando a pertencer a este novo districto, ficarão servindo de divisa com o districto de Agua Limpa, e pelas divisas do sítio do Mundo Novo, até o ribeirão dos << Burros>>, e por este abaixo, até o ribeirão da Cacheira do Pinto, e por este abaixo, até o rio Parahybuna, e por este abaixo, até as

divisas das terras do Coronel Horacio de Lemes, com as do dr, Oscar Vidal Barbosa Lage e por esta até as divisas das terras do coronel Manoel Vidal Barbosa Lage e Horacio de Lemos, com as divisas das terras do dr. Hermenegildo Villaça, e por estas até a estrada de Humaytá e por esta, até a divisa do districto de S. Francisco de Paula, e por esta, em rumo sul, até a fazenda da Cachoeira de propriedade do Banco de Credito Real de Minas Gerais e desta pela estrada de rodagem que vai à estação de Mariano Procópio, até a usina de eletricidade da Academia do Commercio, e desta em linha recta ao ponto de partida no Morro do Imperador. (MINAS GERAIS, 1914)

Muitos dados foram perdidos no tempo, inclusive a referida lei 620 que nem ao menos é citado no processo de tombamento do Museu Mariano Procópio. A área do distrito de Mariano Procópio fazia divisa com Agua Limpa que hoje é conhecido como o município de Coronel Pacheco. O mapa abaixo tenta representar o perímetro do distrito, com base nos dados da lei estadual 620 de 1914.

**Figura 16** – possível área do distrito de mariano Procópio elaborado pela autora.



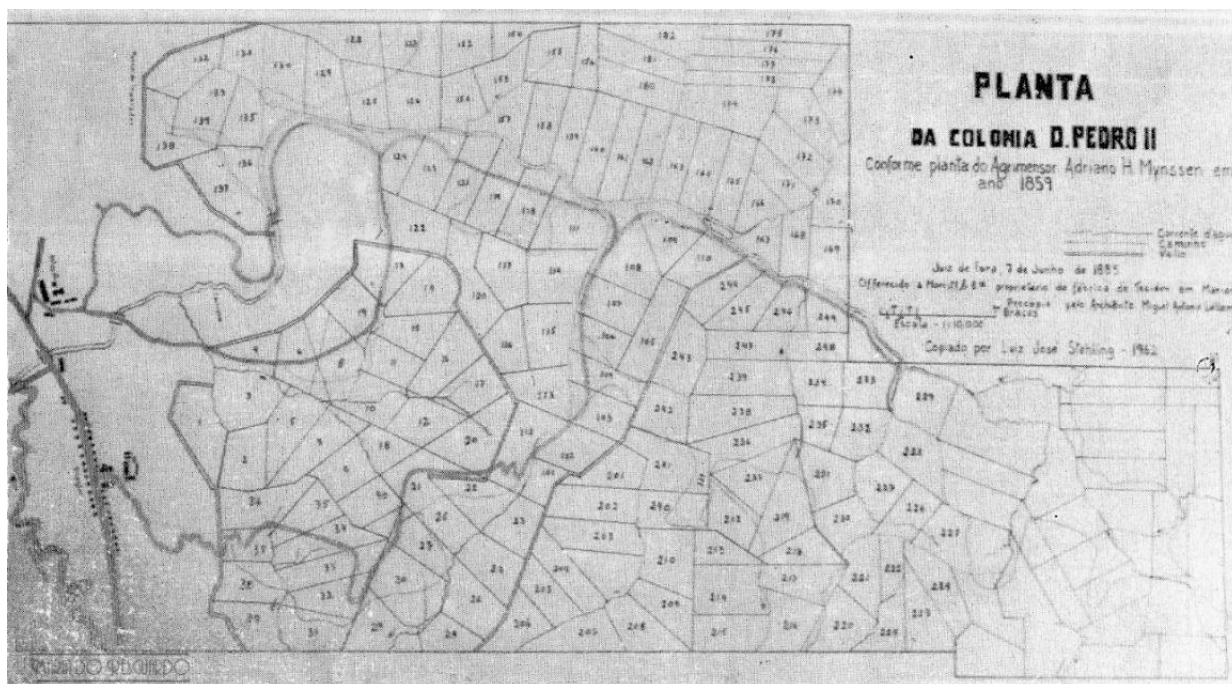
Fonte – mapa realizado pela autora.

Não podemos falar de Mariano Procópio sem mencionar a União Industria e dar o devido destaque aos imigrantes, em sua maioria alemães, que ocuparam as terras de Mariano Procópio dando origem a Colônia Dom Pedro II, que será abordado na próxima seção.

## 2.2.1 Colônia Dom Pedro II e a queda da União Industrial

Para a construção da Rodovia de Rodagem União e Industrial inicialmente vieram principalmente arquitetos, engenheiros e artífices, bem mais de mil alemães, segundo BASTOS (1991). Inicialmente os imigrantes foram instalados no antigo morro da Gratidão – que fazia ligação dos dois polos populacionais- de maneira precária e com péssima infraestrutura. Logo foram tomadas providências e comprou-se terras na região norte para instalar os operários. Segundo Antônio Gasparetto em seu livro “Direitos Sociais em Perspectiva: Seguridade, Sociabilidade e Identidade nas Mutuais de Imigrantes em Juiz de Fora (1872-1930)” a Colônia Dom Pedro II foi fundada em 1858 para receber esses trabalhadores estrangeiros e suas famílias, que aos poucos desenvolveram suas próprias plantações, pequenas produções de fundo de quintal para complementar a renda da família. As terras foram loteadas e vendidas aos trabalhadores. A figura 17 a seguir mostram como era o loteamento da colônia de cima e a colônia de baixo, respectivamente.

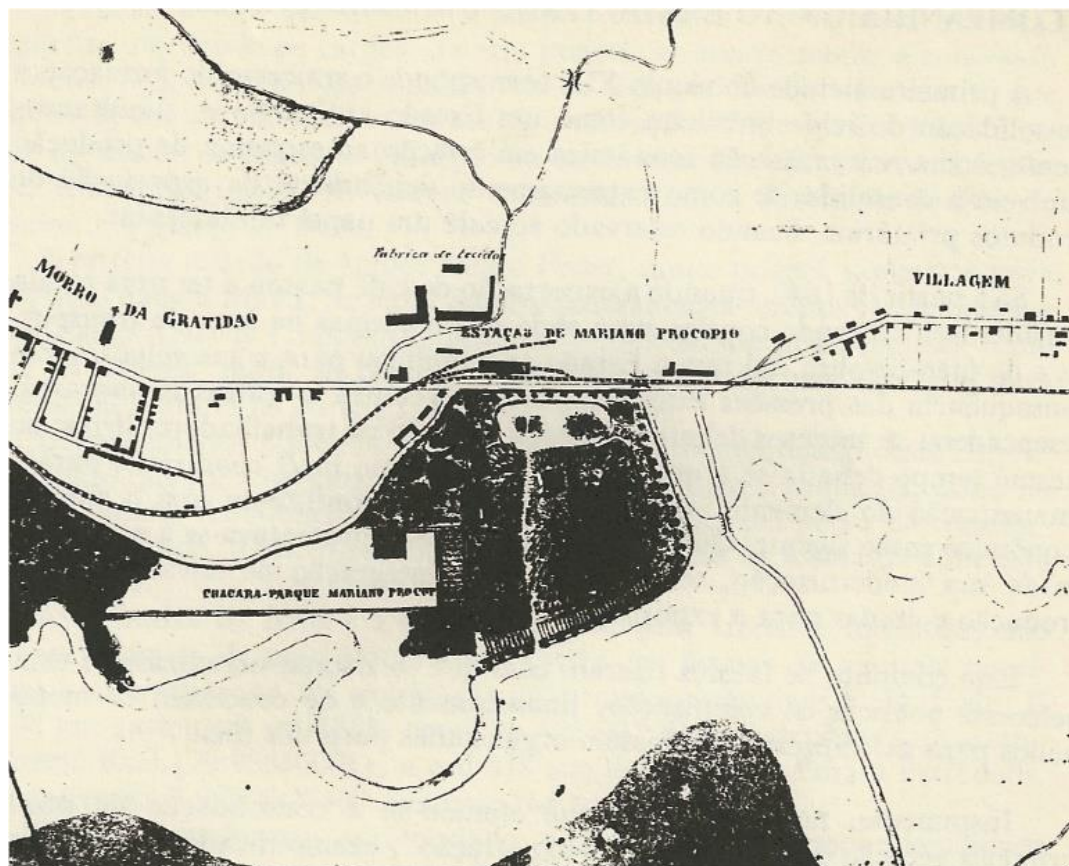
Figura 17 – Planta da Colônia D. Pedro II em 1859



Fonte – Acervo da Biblioteca Municipal, Setor de Memória.



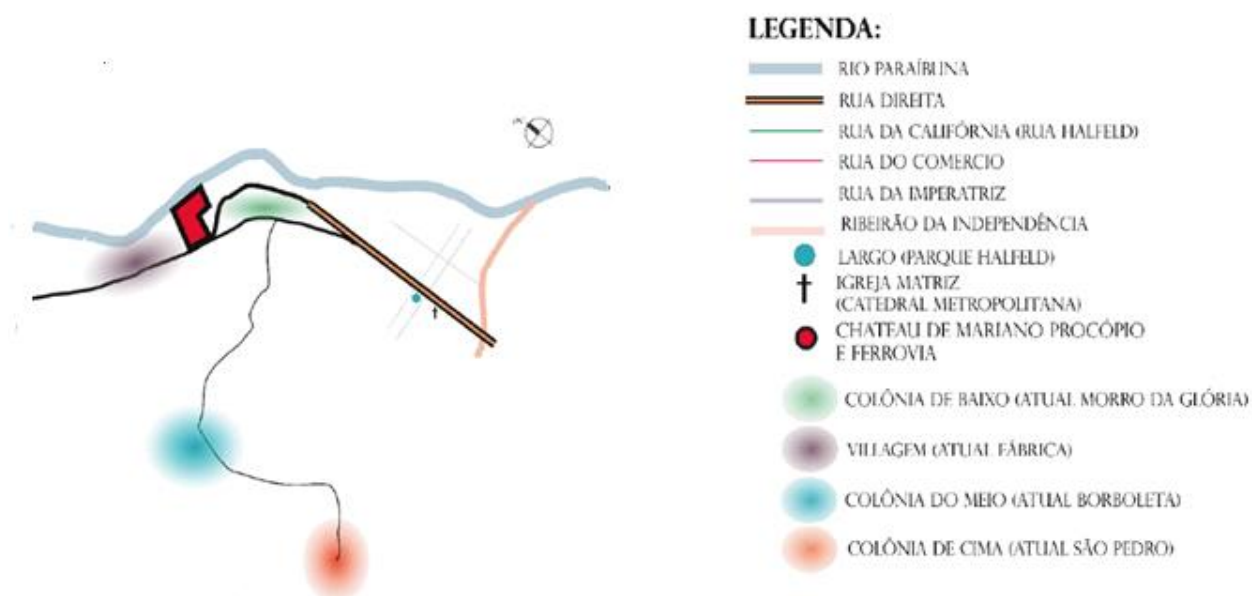
**Figura 18** - a imagem foi levantada, organizada e desenhada por Miguel Antônio Lallemond. Ela apresenta a esquerda o morro da gratidão e as primeiras construções da colônia de baixo, ao centro da imagem a chácara de Mariano Prociópio e a Estação de mesmo nome (inaugurada em 1875) e a direita a região denominada de *Villagem*



Fonte – PASSAGLIA, 1982, p.31.

Monica Oliveira identifica a divisão da Colônia Dom Pedro II em três partes, colônia de cima, do meio e colônia de baixo, ela cita ainda um “bairro mais próximo ao centro, de nome Villagem (FIGURA 18), onde residiam os trabalhadores braçais e operários ligados à companhia” (OLIVEIRA, Mônica R. de. op. cit., p. 68. Apud. GENOVEZ 1998 p.20). A imagem a seguir apresenta um esquema dessa organização da Colônia.

Figura 19 - formação da Colônia Dom Pedro II



Fonte - Trabalho acadêmico realizado por LEWER, A.C.; MEDINA, N.; PANTOJA, T. & RIBEIRO.

GENOVEZ (1998) destaca a importância comercial e econômica adquirida principalmente pela região da Villagem, mais especificamente a Rua da Colônia (atual Bernardo Mascarenhas) após a instalação da fábrica de cerveja em 1879 do alemão José Weis. A rua abrigou construções importantes como o antigo Curtume Krambeck, que pegou fogo em 1921, farmácias entre outros. Genovez (1998, p.22) identifica também outras atividades desenvolvidas à partir de iniciativa do Comendador, como a Sociedade Beneficente Brasileira-Alemã; armazéns; o Prado de Juiz de Fora, ponto de recreio junto à Fábrica de Cerveja José Weiss. Nota-se a rica historicidade adquirida em Mariano Procópio, que inclusive, segundo Genovez (1998) é citado no “Almanach de Juiz de Fora para 1898 sem referência nenhuma à cidade de Juiz de Fora”.

O distrito de Mariano Procópio<sup>18</sup> abrigava também uma grande variedade étnica, segundo BASTOS (1991, p.82) de grande maioria católica e luterana o que levou o Comendador a contratar “um capelão católico e um pastor protestante, que vieram da Alemanha para o pastoreio das almas”.

<sup>18</sup> Em referência ao título do capítulo, a palavra “cidade” foi adotada para melhor identificação da formação das duas áreas urbanas da cidade, que em algumas bibliografias são ditas como distintas.

Arthur Azevedo descreve em carta destinada para um amigo, um passeio de bonde realizado em Mariano Procópio, onde descreve as características da paisagem da Colônia ali instalada como podemos ver abaixo.

Escolhi Mariano Procópio, naturalmente levado pela simpatia que consagro à memória do benemérito mineiro. Tomamos o bonde no Largo Municipal e percorremos caminhos muito aprazíveis durante o trajeto, o que mais me chamou a atenção foi o palacete de Mariano Procópio, atualmente habitado por seu filho. Soberba vivenda colocada numa elevação de terreno onde domina majestosamente um riquíssimo parque opulento e cuidadosamente plantado. Não creio que em parte alguma do mundo se possa estar melhor do que ali. Contiguo a esta propriedade fica o terreno destinado ao hipódromo Ferreira Lage, cuja inauguração dizem que se fará brevemente. O prado é pequeno, mas como a raia terá a forma de um oito, à imitação da de Chantilly, haverá espaço mais que suficiente para as corridas. Vi de longe a Hospedaria dos Imigrantes que me pareceu bem localizada. Achei curiosíssimo o bairro chamado Colônia adiante de Mariano Procópio, habitado quase que exclusivamente por alemães. As casas são pobres, mas todas muito asseadas, e garridas, e nenhuma sem o seu jardimzinho. Durante o caminho, os olhos encantam-se na contemplação das flores mais preciosas cujo perfume embalsama suavemente o ar que se respira. De vez em quando passa por nós o leiteiro que leva o precioso líquido para a cidade onde vai vende-lo a meia pataca o litro bem medido. O ponto terminal deste viagem é uma fábrica de cerveja alemã cujo vasto jardim é, aos domingos, o ponto escolhido pelas famílias para um passeio no campo. Há lá um salão de dança muito frequentado pelos alemães. Ao fundo, um coreto para orquestra e nas paredes caiadas as indefectíveis oleografias representando Guilherme Frederico Molke e Bismarck. (Jornal O Pharol, em 03/04/1889).

Muitos colonos que residiam na colônia agrícola ou de cima, como era conhecida (atual São Pedro) mesmo com suas pequenas produções, devido à ausência de mercado e falta de incentivos, desceram em rumo à cidade, em busca de melhores condições, segundo Monica Ribeiro, decretando assim a extinção da Colônia. Contudo a Cia. União Indústria passou a enfrentar dificuldades e já não podia contar com o lucro do pedágio da rodovia. Em 1869 Mariano Procópio foi convidado à direção do projeto da Estrada de Ferro D. Pedro II. Com sua morte em 1872, houve um colapso da Estrada de Rodagem União e Indústria que já passava por dificuldades e “não demorou a ser entregue ao abandono” (BASTOS, 1991, p.80). O capítulo seguinte é dedicado à herança da família Ferreira Lage para o patrimônio histórico, artístico e cultural de Juiz de Fora.



### **2.3. Legado da família Ferreira Lage - o reconhecimento de seu valor histórico**

Com o projeto da Estrada de Rodagem União e Industria, Mariano Procópio adquire um terreno da família Dias Tostes, para instalação de sua casa. Por muitos era denominada como “Castelo” a residência de Mariano Procópio, apontado como autor o alemão Carlos Augusto Gambbs<sup>19</sup>. Inicialmente a intenção do projeto era hospedar a Família Imperial na inauguração da estrada, porém ela não ficou pronta a tempo, e a família real ficou na própria residência de Mariano Procópio que “ficava justamente no mesmo local onde se encontram a sede da 4ª Região Militar, no palacete construído por Frederico Ferreira Lage”. O “Castelo” ficou pronto apenas em 1869, e ai sim, em uma segunda viagem da Família Imperial à cidade, ficaram hospedados no castelo de Mariano<sup>20</sup>. O edifício estava implantado no alto de uma colina. BASTOS (1991) descreve da seguinte maneira a composição de tal propriedade:

A quinta era limitada pelo ribeirão da Cascata, à direita, até sua junção so Rio Paraibuna, formando este sua divisa nos fundos. A estrada União e Industria limitava-se pela frente e pela esquerda. As águas do ribeirão da Cascata alimentavam [...] o grande e pitoresco lago, em que se encontram cinco ilhas todas cultivadas, sendo uma no meio e as outras em cada canto. O excesso escoava-se por meio de um ladrão, no próximo córrego da Cascata [...] próximo à sua confluência com o Paraibuna. O lago comunicava-se com um pesqueiro, na extremidade à esquerda. Toda a quinta era contornada por cerca viva, dando a impressão de um jardim inglês. (BASTOS, 1991. p.105)

A propriedade se destacava e ficou conhecida por receber vários elogios de importantes figuras nacionais e internacional, até mesmo do Imperador Dom Pedro II. Os jardins bem cuidados, sempre estavam em evidencia. A imagem a seguir esta presente no diário “Doze Horas em Diligência: Guia do Viajante de Petrópolis a Juiz de Fora” do alemão R.H. Klumb de 1872 demonstra a beleza do edifício no alto da colina com seu quintal lindamente ajardinado.

---

<sup>19</sup> Ele era chefe dos engenheiros e arquitetos da Companhia União e Industria.

<sup>20</sup> JUSTIFICATIVA do processo de tombamento

**Figura 20-** A Quinta do Comendador Mariano Procópio Ferreira Lage

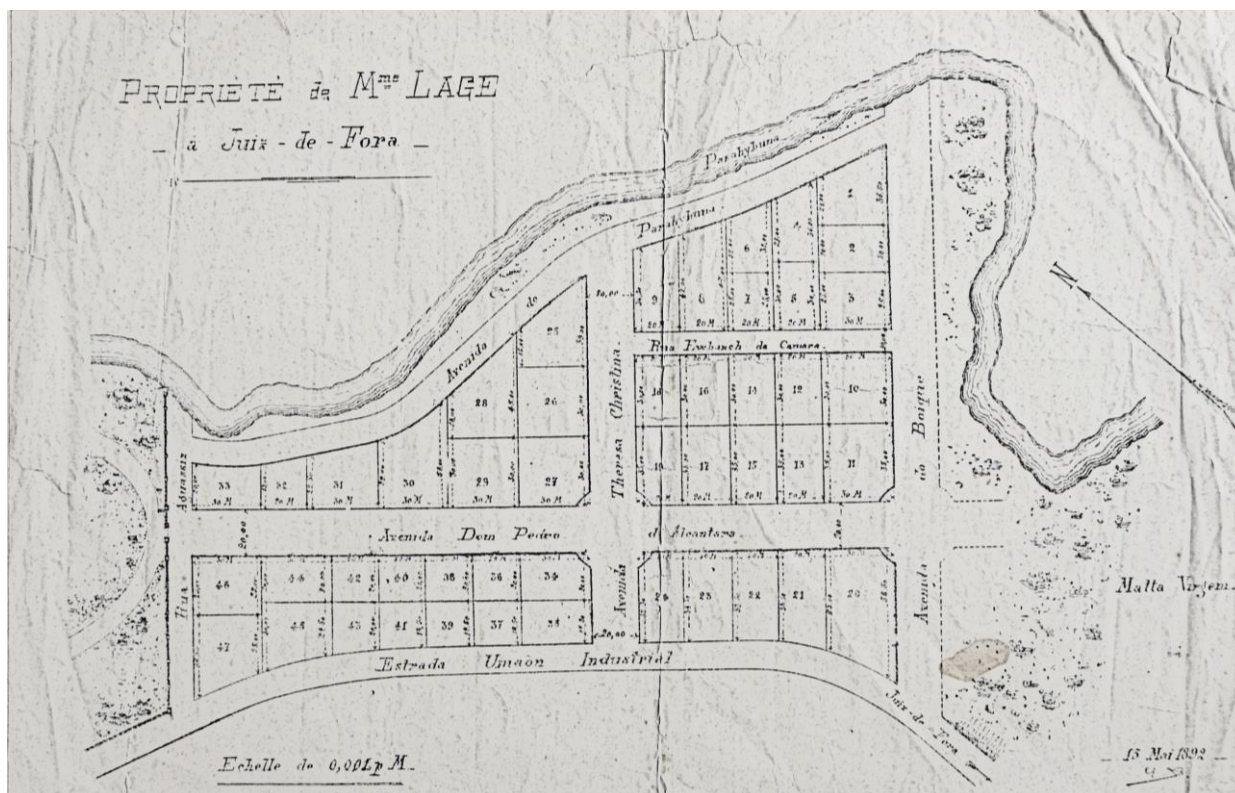


**Fonte** – registro do alemão R.H. Klumb em seu diário “Doze Horas em Diligência: Guia do Viajante de Petrópoles a Juiz de Fora”, de 1872.

A autoria do projeto paisagístico é atribuída ao francês Auguste François Marie Glaziou, por seguir os preceitos românticos dos jardins ingleses, porém a ausência de documentação comprobatória permite a abertura para outras interpretações.

A propriedade após a morte de Mariano Procópio em 1872 fica sob os cuidados de sua esposa, Maria Amália, e seus filhos, Frederico e Alfredo (MAPRO, 2006). Segundo Wilson Bastos (1991), Frederico ficou com a parte do terreno da chácara onde localizava a casa grande, que foi demolida por ele e substituída por um “primoroso palacete, ostentando o estilo da época, da arquitetura francesa, tendo vindo da Europa grande parte do material empregado”, com a morte de Frederico alguns anos mais tarde, sua esposa Alice Ferreira Lage, continua residindo no palacete até 1913, quando vende à Estrada de Ferro Central do Brasil e alguns anos depois torna-se a sede da 4ª Região Militar. Em 1892 a viúva de Mariano Procópio realiza a divisão de parte da chácara em 47 lotes e vias de acesso, como podemos observar na figura 21.

Figura 21 – Antigo loteamento realizado pela viúva de Mariano Procópio



Fonte – Acervo do Museu Mariano Procópio

Alfredo Ferreira Lage tornou-se um grande colecionador de obras de arte. Para isto foi necessário a construção de um prédio anexo ao “Castelinho”, que segundo informação histórica da prefeitura foi projetado pelo Sr. Rodolfo Bernadelli e buscou harmonia com a arquitetura pré-existente. Alfredo esteve presente em várias vertentes culturais e artística, peça fundamental quanto ao desenvolvimento cultural de Juiz de Fora, além de ter sido eleito vereador municipal na primeira eleição após a proclamação da República<sup>21</sup>. Em comemoração ao centenário do nascimento de seu pai, Alfredo em 1921 cria o Museu Mariano Procópio e inaugura oficialmente em 13 de maio de 1922<sup>22</sup>.

<sup>21</sup> Justificativa do pedido de tombamento do museu e parque Mariano Procópio.

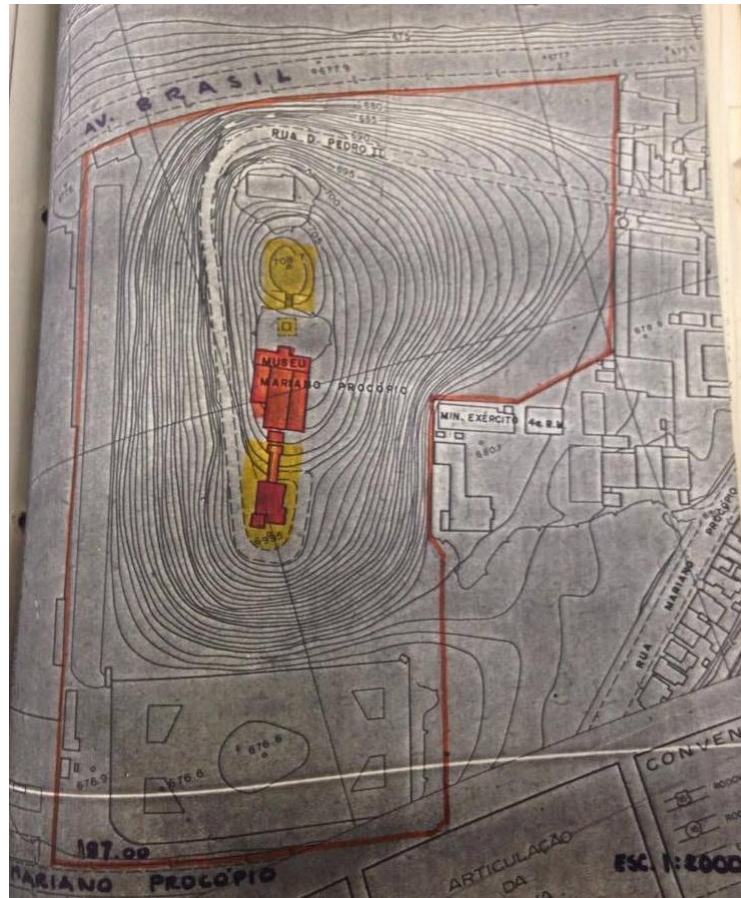
<sup>22</sup> Informação histórica, documento da dipac p.M-2.

### **3. Proteção de entorno proposto ao Museu**

Neste subtítulo será realizada uma análise crítica aos processos de tombamento do Museu Mariano Procópio, com a intenção de constatar se a proteção de entorno estabelecida, esta de acordo com os preceitos do IPHAN para a salvaguarda do Patrimônio Cultural como vimos no capítulo inicial do presente trabalho.

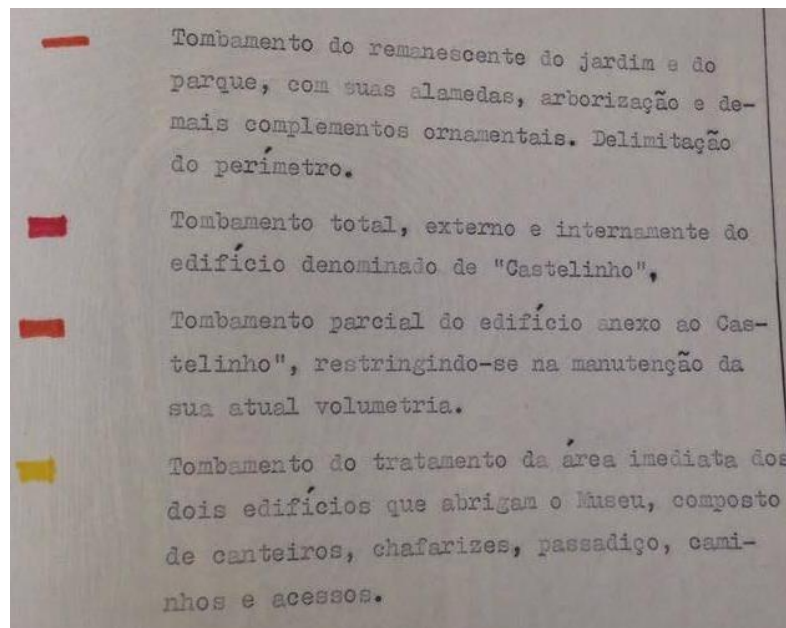
No capítulo anterior foi exposto a formação histórica da região onde esta localizada o bem, sua ligação com a estrada de Rodagem União Indústria, a imigração alemã e a Colônia D. Pedro II assim como a relação da Água com a chácara, presente desde a cachoeira que vinha da Colônia de cima, que abastecia o lago da propriedade e corria em direção ao rio Paraibuna no quintal da propriedade. Ao analisarmos o processo de solicitação de Tombamento, percebe-se o reconhecimento do envolvimento de tais aspectos, como quando indicam a área ocupada em função da Estrada que retrata “a criação da Companhia União e Indústria, com as suas oficinas da estação, e colônia de imigrantes D. Pedro II, o “Villagem” da Companhia com sua Escola Agrícola, o Morro da Gratidão e a Chácara-Parque Mariano Procópio”. Porém ao analisarmos a área protegida identifica-se a proteção limitada à arquitetura com a proteção do Castelinho, seu anexo e o jardim histórico como podemos constatar na figura 22 e 23.

Figura 22 – mapa do processo de tombamento municipal em 1982



Fonte - DIPAC

Figura 23 - legenda adotada para marcar os bens tombados nesse primeiro processo



Fonte - DIPAC

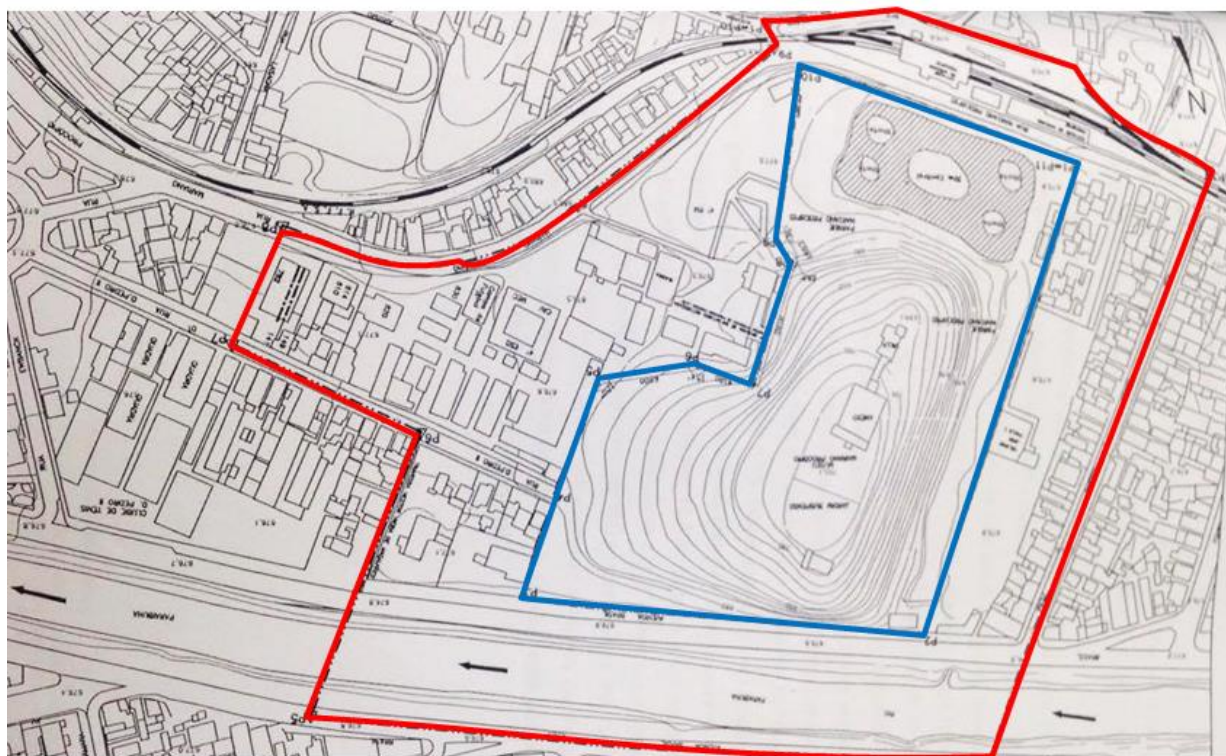


Neste momento não há delimitação de uma área de entorno, nota-se inclusive que não incluem a área do 4ª Região Militar.

O responsável pela Área de Patrimônio Natural e Arqueológico do DEPROT/IPHAN, Carlos Fernando de Moura Delphim, em 1997 realiza um relatório de visita ao parque do Museu onde identifica três fatores importantes de composição do Parque, são eles: estético, utilitário e ambiental. O relator já identifica a necessidade de um programa de manejo ambiental e ações de proteção legal do entorno que restrinja e normatize intervenções construtivas na vizinhança “através de portaria de entorno e adoção dessas mesmas normas pela legislação municipal”, a fim de evitar “construções de prédios abrindo janelas diretamente para o Parque” (DELPHIM, 1997, p.4).

O Tombamento definitivo do Museu Mariano Procópio como patrimônio do Estado de Minas Gerais, ocorreu apenas em 2005, juntamente com o tombamento dos museus do Banco de Crédito Real, usina de Marmelos e Ferroviário. Para o entorno da área de tombamento o IEPHA/MG define que as intervenções dentro do perímetro devem ser previamente analisadas pelo mesmo e que as novas construções e as intervenções devem harmonizar com o Conjunto Arquitetônico, se resguardando em escala e proporção na intenção de valoriza-lo, e assim “não devem causar qualquer impacto negativo no referido bem cultural tombado, especialmente reduzir ou lhe impedir a visibilidade, garantindo sua fruição e a compreensão da ambiência paisagística a ser preservada” (IEPHA, 2005). O IEPHA dá providencias quanto à poluição visual e sinalizações turísticas adequadas para a referida área também, assim como a definição de que a mata ciliar do rio Paraibuna seja reconstituída. Na figura 24 podemos observar há adição de um perímetro de entorno (em vermelho) além do perímetro da área tombada (em azul).

**Figura 24** – Imagem da área de proteção proposta pela IEPHA em 2005.



Fonte – DIPAC

O perímetro de entorno proposto pelo IEPHA, na imagem acima em vermelho, compreende as edificações vizinhas limitadas pela rua Senador Feliciano Pena, a Estação Ferroviária Mariano Procópio, assim como a área do 4ª Região Militar, um trecho do Rio Paraíba. Contudo em 2006 já havia uma edificação em construção, lindeira ao museu dentro da área de proteção de entorno com alto gabarito, como mostra a figura 25.

**Figura 25-** Imagem da edificação consolidada.



Fonte – Acervo pessoal, 2015.

Como podemos observar a edificação destoa da paisagem, indo de contra o processo de tombamento.

O tombamento federal ocorreu em 2015 com a notificação provisória publicada no Diário Oficial, seção 3, edição 162. Quanto à delimitação de entorno o processo utiliza basicamente a mesma área definida anteriormente agregando apenas o terreno de fundos da estação ferroviária, como mostra a figura 26.

Figura 26 - Poligonais redesenhadas a partir de foto aérea.



Fonte - Parecer do Processo nº 1691-T-14

<[http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Banco\\_de\\_Pareceres\\_Tombamento\\_Conjunto\\_Museu\\_Mariano\\_Procopio\\_MG.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Banco_de_Pareceres_Tombamento_Conjunto_Museu_Mariano_Procopio_MG.pdf)> acesso: 12/01/2017 as 23:57

Novamente, identifica-se a ausência de um estudo detalhado quanto ao entorno e a ambiência da região, que como apresentado anteriormente, demonstra-se uma região repleta de historicidade. A região vem sofrendo grande procura para empreendimentos principalmente pela valoração da área por ser próxima ao museu e ao mesmo tempo perto do centro da cidade, contudo esses novos



empreendimentos podem colocar em risco a ambiência local, pois a lei de uso e ocupação do solo vigente para a região não prevê nenhuma ação preventiva para salvaguardar a ambiência do museu e demonstra-se antiquada uma vez que foi elaborada em 86. A legislação permite em áreas muito próximas ao museu a construção de todas as categorias, inclusive os grupos industriais como metalúrgicas e indústrias químicas, em uma região onde o uso residencial é predominante. A região possui grandes lotes vazios, e apesar de os coeficientes de aproveitamento não serem altos, acaba por permitir a construção de edifícios bem verticalizados, que colocam em risco a preservação paisagística do museu, como podemos averiguar na figura 27.

**Figura 27** - exemplo de elevada verticalização próximo ao museu



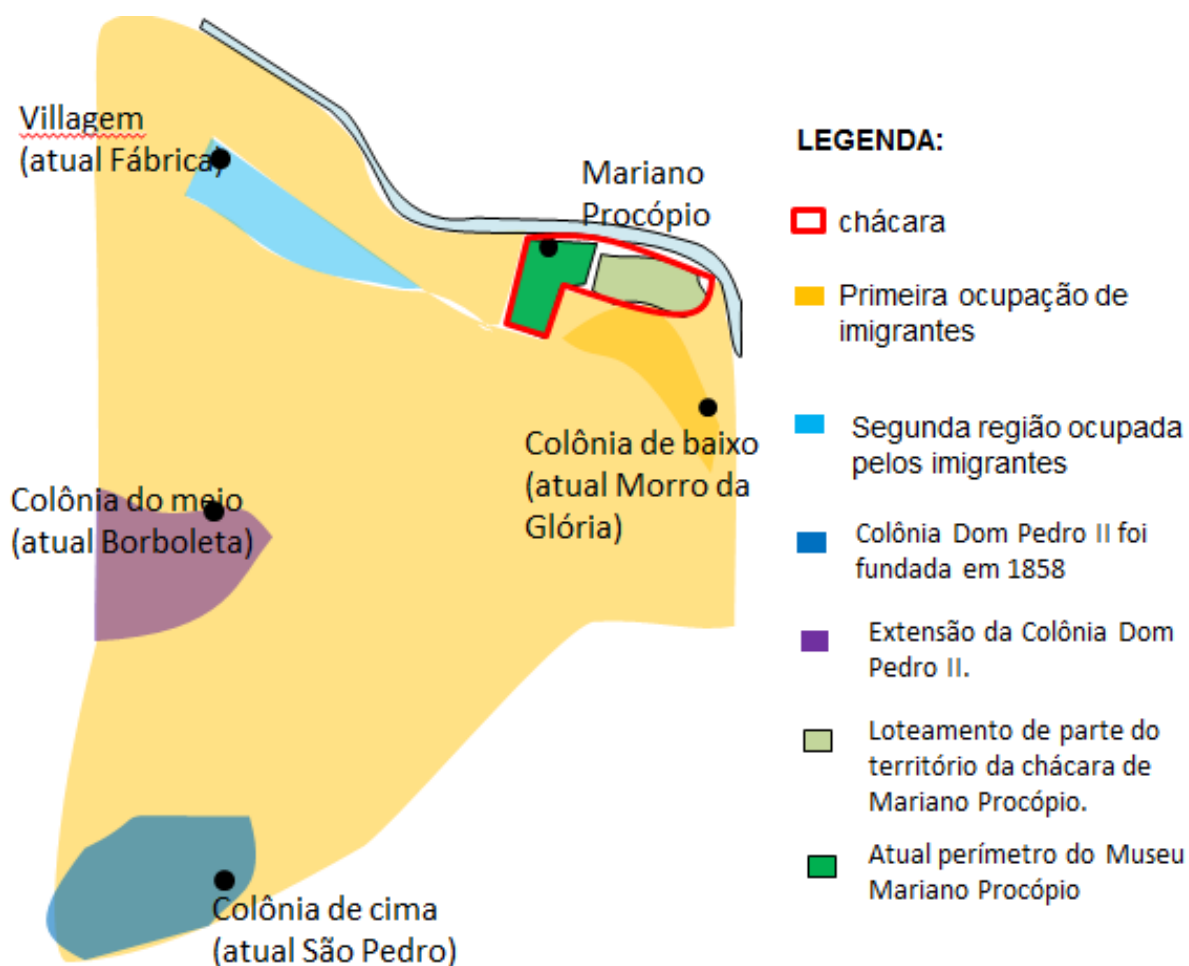
Fonte – acervo pessoal, 2016

Diante de tal realidade, caberia o estabelecimento de uma área de influencia, como define a portaria 299 de 2004, pois devido à valoração da região o uso do solo está diretamente ligado ao uso do solo da área protegida do museu. Sabe-se também que existem projetos em andamento na região que impactariam diretamente à ambiência do museu, como por exemplo, a BR 440, que no projeto inicial

desembocaria todo o fluxo em frente ao museu e implicaria o desmatamento de uma representativa área que compõe a paisagem cultural do conjunto histórico do Museu Mariano Procópio. Identifica-se também a necessidade de uma estudo maior quanto as ocupações ocorridas do outro lado do rio Paraibuna, que como visto anteriormente pertencia também à região do distrito, o que nos leva a crer uma possível relação de influencia do mesmo na formação da região. Faz-se necessário também uma maior participação da população.

A figura 28, representa a região de influencia direta do Museu Mariano Procópio identificada após o estudo realizado neste trabalho.

**Figura 28** - área de influencia direta do Museu Mariano Procópio



Fonte – mapa realizado pela autora

## **Conclusão**

Ao final deste trabalho, concluímos que o instrumento de entorno mostra-se complexo e dotado de uma gama de conhecimento necessário para o entendimento de tal. Quanto ao caso do objeto de estudo deste trabalho, percebe-se que a delimitação de entorno proposto pela prefeitura e aceito pelo IPHAN, não correspondem aos preceitos da mesma instituição. Identificamos também uma falha legislativa municipal quanto à elaboração de um projeto proteção de entorno de bem tombado, uma vez que o plano diretor e a lei de uso e ocupação de solo atual não definem parâmetros de proteção para a salvaguarda específico ao museu.

O conhecimento adquirido neste trabalho servirá de base para projeto da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, que pretende realizar uma análise urbana e morfológica aprofundada da paisagem cultural, usando como base o estudo de caso do Vale do Ribeira em SP, a fim de lançar diretrizes urbanas e estabelecer uma nova proposta de proteção de entorno para o Museu Mariano Procópio e pautado nos parâmetros legais normativos do IPHAN, a portaria 127 de 2009 e de recomendações internacionais. Dessa forma busca-se garantir a ambiência e a historicidade do entorno do Museu Mariano Procópio, de modo que garanta a salvaguarda do Bem sem que isto signifique de certa forma um “engessamento” do desenvolvimento urbano.

## Bibliografia

ALMEIDA, Fabiana. **Narrativas preservacionistas na cidade: a trajetória da defesa do patrimônio de Juiz de Fora contada através de manifestações populares.** Juiz de Fora, MG: Funalfa, 2015.

ATA, **94º Reunião Ordinária do conselho consultivo** – 09/12/1980, 09 de dezembro de 1980. Disponível em:<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/atas/19800694reuniaordinaria09dedezembro.pdf>>, Acesso: 06/11/2016.

AZEVEDO, N. L.; JÚNIOR, W. C. J. **Reflexões e Olhares O Patrimônio Cultural de Juiz de Fora.** Juiz de Fora, MG: Funalfa, 2012.

BASTOS, Wilson de Lima. **Mariano Procópio Ferreira Lage: sua vida, sua obra, sua descendência, genealogia.** Juiz de Fora, MG: Edições Paraibuna, 1991.

BRASIL. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. **Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, 6 dez. 1937. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Decreto-Lei/Del0025.htm](https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Decreto-Lei/Del0025.htm)>. Acesso em: 22 dez. 2016.

BRASIL. **Estatuto da Cidade.** Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/101340/estatuto-dacidade-lei-10257-01>>. Acesso em: 19/12/2016.

CABREIRA, C.V; RIBEIRO, R.T; KRAUSE, C.B. Critérios Métodos e Parâmetros de atuação no entorno e de bens tombados isolados pelo instituto do patrimônio histórico e artístico nacional: A viabilidade em questão. **Parc - Pesquisa em Arquitetura e Construção**, Campinas, vol 4, n1, p.34-45, abril 2013.

CASTRO, D. A. A. **Instrumentos da política urbana e seus potenciais para preservação de sítios históricos**: possibilidades para Santa Leopoldina, Espírito Santo. 2014. Dissertação (Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo)- Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2014.

CIAM, Congresso Internacional de Arquitetura Moderna. **Carta de Atenas**, Atena: 1933. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>

CORREA, S.R; FARIA, R,S. O Plano de Cidades Históricas (PCH) no planejamento governamental brasileiro e o desenvolvimento urbano e regional (1973-1979). **Revista Risco**, iau-usp, São Paulo, v. 14, p. 20-27, 2011. Disponível em: < [http://www.iau.usp.br/revista\\_risco/Risco14-pdf/02\\_art02\\_risco14.pdf](http://www.iau.usp.br/revista_risco/Risco14-pdf/02_art02_risco14.pdf)>

ENCONTRO DE GOVERNADORES. **Compromisso de Brasília**, Brasília: 1970. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>

ENCONTRO DE GOVERNADORES. **Compromisso de Salvador**. Salvador: 1971. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>

ESCRITÓRIO INTERNACIONAL DOS MUSEUS DA SOCIEDADE DAS NAÇÕES. **Carta de Atenas**: 1931. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>

FUNDAÇÃO MUSEU MARIANO PROCÓPIO. **Mapro**. São Paulo, SP: Banco Safra, 2006.

GENOVEZ, Patrícia Falco. **Núcleo Histórico da Avenida dos Andradas e bairro Mariano Procópio**. Nota prévia de pesquisa. Juiz de Fora: Clio Edições Eletrônicas, 1998.. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/cliotedel/files/2009/10/COD98011.pdf> > acesso em : 03/12/16.

ICOMOS. **Carta de Veneza**, Veneza: 1964. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>> .

II PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (1975-1979). <  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF) acesso  
27/11/16>.

INSTITUTO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **Mestres e  
Conselheiros – Manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural/Org.**  
Marcos Paulo de Souza Miranda Guilherme Maciel Araújo e Jorge Abdo Askar.  
Belo Horizonte. 2009.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.  
**Coletânea de Leis sobre Preservação do Patrimônio.** Rio de Janeiro: IPHAN,  
2006.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 10, de 10 de setembro de 1986. Disponível em: <  
[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n\\_10\\_de\\_10\\_de\\_setembro\\_  
de\\_1986.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_10_de_10_de_setembro_de_1986.pdf)>. Acesso em: 17 novembro 2016.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 11, de 11 de setembro de 1986. Disponível em: <  
[http://www.comphap.pmmc.com.br/arquivos/lei\\_federal/portaria\\_11\\_1986.pdf](http://www.comphap.pmmc.com.br/arquivos/lei_federal/portaria_11_1986.pdf)>.  
Acesso em: 17 novembro 2016.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 15, de 17 de outubro de 1986. Disponível em:  
<[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n.\\_15\\_de\\_17\\_de\\_outubro\\_  
de\\_1986.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n._15_de_17_de_outubro_de_1986.pdf)>. Acesso em 17/11/16

\_\_\_\_\_. Portaria nº 299, de 06 de julho de 2004. Disponível em:  
[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n\\_299\\_de\\_6\\_de\\_Julho\\_de\\_  
2004.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_299_de_6_de_Julho_de_2004.pdf). Acesso em: 17 dezembro 2016

JUNIOR, Antônio Gasparetto. **Direitos Sociais em Perspectivas: Singularidade,  
Sociabilidade e Identidade nas Mutuais de Imigrantes em Juiz de Fora.** Juiz de  
Fora, MG: Funalfa, 2014.

LUCA, V. G. de; SANTIAGO, A. G. Avaliação do Caráter da paisagem: Abordagens europeias. **Paisagem e ambiente: ensaios - n. 36** - SÃO PAULO - P. 37 - 46 – 2015.

MOTTA, Lia; THOMPSON, Analucia. **Entorno de bens tombados**. Série “Pesquisa e Documentação do IPHAN”. Rio de Janeiro: IPHAN/ DAF/ COPEDOC, 2010.

OEA. **Norma de Quito**. Quito: 1967. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>

PATRIMÔNIO IMATERIAL: **O Registro do Patrimônio Imaterial**: Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4. ed, 2006. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/PatImaDiv\\_ORegistroPatrimoniolmateral\\_1Edicao\\_m.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/PatImaDiv_ORegistroPatrimoniolmateral_1Edicao_m.pdf)> Acesso em: 15/11/16.

PONTUAL, V. Plano de gestão da conservação integrada. In: LACERDA, N.; ZANCHETI, S.M. (Orgs.). **Plano de gestão da conservação urbana**: conceitos e métodos. Olinda: Ceci, 2012

RABELLO, S. **O Estado na preservação de bens culturais**: O tombamento. Série “Reedições do IPHAN”. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009.

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Recomendação de Paris, relativo a Paisagens e Sítios** Tradução UNESCO/ Brasil. Paris: UNESCO, 1962. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Recomendação de Nairóbi relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea**. Tradução UNESCO/ Brasil. Nairóbi: UNESCO, 1976. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **15º Seção da Conferencia Geral**. Paris: 1968. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>>

UNESCO, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Constituição das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura**. Constituição da Unesco: UNESCO, 1945. Disponível em: <[http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL\\_ID=15244&URL\\_DO=DO\\_TOPIC&URL\\_SECTION=201.html](http://portal.unesco.org/en/ev.php-URL_ID=15244&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html)>

ZANCHETI, S. M. (Orgs.). **Plano de gestão da conservação urbana**: conceitos e métodos. Olinda: Ceci, 2012.

ZANIRATO, Silvia Helena. Patrimônio da Humanidade: Controvérsias Conceituais e Legais na Definição de Bem Comum. **ENCONTRO NACIONAL DA ANPPAS**, v. 5, 2010.



## **Anexos**

**Anexo 1 – Ata da 94<sup>o</sup> reunião ordinária do conselho consultivo de 1980.**







que têm sido a fim de evitar que haja qualquer demora entre a aprovação e a homologação dos tombamentos. Passando à ordem do dia, o Presidente, enquanto a Conselheira Leda Dan Relatora do primeiro processo em pauta, que acabara de ler, se adaptava à reunião, deu a palavra ao Conselheiro Gilberto Ferraz, Relator dos dois processos seguintes. O Conselheiro relatou primeiro o Processo nº 1036-T-80, esclarecendo os justificativos motivos que levaram a Prefeitura Municipal de Porto Alegre a solicitar o tombamento, no âmbito federal, do prédio da Praça Barão do Rio Branco, sede dos Correios, e manifestando-se a favor da medida de proteção. O voto favorável ao tombamento foi unanimemente aprovado. Prossegue, fazendo a leitura de seu parecer favorável ao tombamento da Casa da Fazenda de Ladislau do Jaípe, em Surubim, agosto de Pernambuco, de que trata o Processo nº 1038-T-80. Manifestando seu entusiasmo, afirmou - "essa casa é um verdadeiro milagre". Também mencionou aprovação unânime. Com relação ao Processo nº 842-T-71 - Juta ou Caverna do Alambari, em Arapari, município de Bonanal-SP, a Conselheira Leda Dan explicou não ter sido ainda acessado o museu, distribuído a seu antecessor, e então Conselheiro Luiz Emygdio de Mello Filho, pediu a retirada do processo de pauta. O Presidente ficou de consultá-la antes, para saber da possibilidade de apresentá-lo na próxima reunião. O Conselheiro Pedro Calmon, fazendo a leitura de seu parecer constante do Processo nº 988-T-78, propõe não ao tombamento do Solar Amado Balvia, com suas extensões ao nobilitado da época, ainda ali existente. A proposição foi unanimemente aprovada pelo Conselho. O Conselheiro Pedro Calmon, a seguir, relata o Processo nº 1021-T-81. Colhendo a proposta do Diretor Regional da Secretaria do Patrimônio na Bahia no sentido do acervo paisagístico do município de Santa Cruz da Cabrália, digo no sentido do tombamento do acervo paisagístico do município de Santa Cruz da Cabrália, e em especial do conjunto arquitetônico da Cidade Alta, Ba, emaltece o aspecto sentimental-histórico que o sítio representa para o brasileiro, e solicita urgência na efetivação da medida. A aprovação se processou, igualmente, por



unanimidade. O Conselheiro Max Guedes, Relator do Processo nº 981-T-78, leu seu parecer favorável ao tombamento do Sítio de Nossa Senhora dos Remédios, no Território de Fernando de Noronha. Respeitando-se os inícios do processo, quando foi aventada a hipótese do tombamento de illu, a mesma foi documentada sobre a mesma e sugeriu a ida de um urbanista ao local para elaboração de um plano diretor a ser analisado pelo Conselho. Relativamente à illu, o Senhor Presidente chamou a atenção para a complexidade do assunto, afirmando ser imprescindível um entendimento prévio com as autoridades do Território, para então, mediante um estudo aprofundado não só de sua história, mas também de suas atuais necessidades, analisar-se o tombamento. O parecer recebeu aprovação unânime do Conselho. Na ausência do Relator do Processo nº 1037-T-80, o Conselheiro Benvenuto Luiz Bacombe fez a leitura do parecer favorável ao tombamento do Conjunto Arquitetônico de Mangueiras, sede da Fundação Oswaldo Cruz, localizado na avenida Brasil nº 4.365, Rio de Janeiro - RJ, o qual, submetido à aprovação, foi unanimemente aprovado. O Conselheiro Teófilo Netto, Relator do Processo nº 1039-T-80, manifestou-se a favor do tombamento da coleção de livros e nove ex-votos pertencentes ao Santuário do Senhor Ben Jesus de Malagães, em Congonhas do Campo - MG, pelo que represente como fonte de estudos. Voto unanimemente aprovado. O Presidente, para esclarecimento dos demais Conselheiros, informou que quarenta desses ex-votos foram adquiridos, em 1979, pelo Banco do Brasil, com a intervenção do então Centro Nacional de Referência Cultural, para serem reintegrados ao restante da coleção, no Santuário. O Conselheiro José Mindlin leu seu parecer favorável ao tombamento do Sítio de Santo Antônio das Alegrias ou do Sítio - Processo nº 1017-T-80, recomendando dar um prosseguimento às feitas, diga às pesquisas feitas e estabelecerem um plano de revitalização do sítio. Seu voto foi seguido pela unanimidade do Conselho. Esgotada a matéria de pauta, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Conselho do ato legislativo sancionado pelo Senhor Presidente da República, no dia 26-11-80, transformando Olinda em Cidade-Monumento. Com a palavra, o Conselheiro Max Guedes tratou novamente ao Conselho o problema do projeto de construção



de um edifício de dezesseis pavimentos, no centro da cidade de São João del-Rei - MG. O Presidente diz falar-se de assunto bastante complexo, que está sendo estudado pela Secretaria do Patrimônio no sentido de encontrar-se solução conciliatória. O Conselheiro Pedro Palmeira propõe que conste de ata sua admiração e seu aplauso pelos trabalhos de recuperação do Salão do Terço e da Quinta do Tanque realizados, com a colaboração do Governo Federal, pelo Governo do Estado, sugerindo também que se faça em nome do Conselho, um apelo, no sentido da restauração do Paço do Saldanha, em Salvador. Aprovadas as propostas e, nada mais havendo a falar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e declara encerrada a reunião, de qual, para constar, houve esta ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes. Alde Pinto de Menezes - "Secretaria" ad. loc.

- 1
- 2 Canina de Faria
- 3 L. Dan Saldanha
- 4 X Laurent L. de Souza
- 5 Alacant de S. Jorge
- 6 M. J. Frede Max Just Pedro
- 7 P. Calmon Pedro Palmeira
- 8 J. Fery G. M. de S.
- 9 Mindlin José E. Mindlin

Ata da nonagésima Quinta Reunião, Ordinária, do Conselho Consultivo da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura

Às quinze horas do dia 10 de agosto de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões do segundo pavimento do Palácio da Cultura, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, sob a presidência do Senhor Aloisio Sérgio de Magalhães, estando presentes os Senhores Conselheiros Leda Dan, Diretora do Museu Nacional, Gerardo Brito Raposo da Câmara,



**Anexo 2 – Estudo de caso - A paisagem cultural como novo paradigma para a proteção: a experiência do Vale do Ribeira-SP.**

## **A paisagem cultural como novo paradigma para a proteção: a experiência do Vale do Ribeira-SP**

Flávia Brito do Nascimento\*

Simone Scifoni\*\*

### **Resumo**

Fruto das experiências desenvolvidas pela Unesco desde 1992 e das proposições estabelecidas na Convenção Europeia da Paisagem, o tema das paisagens culturais coloca-se na atualidade como uma forma inovadora de conceber a proteção e a gestão do patrimônio cultural. Em primeiro lugar porque permite superar a dicotomia até hoje presente na atuação dos órgãos públicos de preservação, no que diz respeito ao tratamento entre o patrimônio material e imaterial, entre o natural e o cultural, entendendo-os como um conjunto no qual os seus diferentes significados se articulam num todo vivo e dinâmico. Por outro lado, a forma como têm sido desenvolvidas as primeiras experiências na esfera pública patrimonial em território nacional mostra outra faceta igualmente interessante na atuação em paisagem cultural: a compreensão de que a proteção e a gestão deste patrimônio devem ser feitas com a participação das populações moradoras, por meio do envolvimento e da valorização dos saberes locais. Este artigo procura refletir sobre a aplicação deste novo modelo de proteção do patrimônio cultural que vem sendo desenvolvida no estado de São Paulo pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), na região do Vale do Ribeira de Iguape, buscando mostrar o caminho teórico-metodológico adotado no estudo e de que forma foram sendo construídas a pesquisa científica e nova forma de atuação e inserção local.

**Palavras-chave:** Paisagem cultural. Patrimônio cultural. Vale do Ribeira, SP, Brasil.

**Cultural landscapes as a new preservation paradigm: the Ribeira Valley (SP) experience**

**Abstract**

As argued by Unesco since 1992 and by the European Convention, cultural landscapes is, nowadays, a new way of dealing with cultural heritage and its management. First of all, because it aims overcoming the false dichotomy between material and immaterial heritage frequently existent in public policies, and by understanding natural and cultural as unites, vividly articulated. In other hand, to protect and manage the areas with cultural landscapes concepts is necessary evolves considering local knowledge. This paper aims discussing the application of cultural heritage concepts in the State of São Paulo, particularly in the Ribeira Valley, presenting theoretical and methodological concepts paths.

**Key-words:** Cultural landscapes. Cultural heritage. Ribeira Valley, SP, Brazil.

### **1 Paisagem cultural: conceituação e método**

Há uma longa discussão sobre o conceito de paisagem cultural, oriunda, de um lado, da produção acadêmica, sobretudo na ciência geográfica, e, por outro lado, da experiência internacional a partir dos trabalhos da Unesco e da Convenção Europeia da Paisagem (RIBEIRO, 2007). Estes trabalhos somam-se a iniciativas mais recentes levadas a termo pelo Iphan, de elaboração de normatizações visando traçar uma linha de atuação no interior das políticas públicas para o patrimônio. Para explicitar os caminhos teóricos adotados no estudo sobre a paisagem cultural do Vale do Ribeira alguns elementos essenciais desta discussão serão aqui apresentados.

Apesar da proteção da paisagem no Brasil estar prevista, desde a edição do decreto-lei federal nº 25, de 1937, no âmbito do Iphan (1) a renovação das práticas possibilitou colocar a paisagem cultural como novo mecanismo de proteção do patrimônio, a partir da regulamentação estabelecida pela recente Portaria nº 127, de 30/04/2009 (2).

Ao optarmos pelo Vale do Ribeira como uma área de pesquisa e atuação profissional no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional o enfoque da paisagem cultural mostrou-se o mais pertinente para tratar as questões do patrimônio cultural na região, já que possibilitou um olhar a partir do território



pressupondo o reconhecimento das relações singulares entre os grupos sociais e a natureza.

Os documentos produzidos pelo Iphan que regulamentam e orientam as ações no que diz respeito à Paisagem Cultural (3), conceituam-na como uma porção do território com características peculiares, produto de relações que os grupos sociais estabelecem com a natureza, relações essas que podem aparecer fisicamente, sob a forma de marcas, e/ou por meio de valores que lhe são atribuídos socialmente. O caráter peculiar ou especial, próprio de algum lugar, é o elemento essencial que faz com que uma determinada paisagem possa ser reconhecida como de importância cultural e, portanto, passível de mecanismos públicos de proteção. O peculiar é, assim, o que dá uma identidade, capaz de diferenciá-la num contexto espacial mais amplo. O que lhe confere uma dada identidade pode ser, em um primeiro plano, resultado de marcas inscritas no espaço ou de formas reconhecíveis e delimitáveis, as quais compõem uma unidade orgânica (RIBEIRO, 2007).

No que diz respeito a essa morfologia da paisagem, as marcas inscritas aparecem como produto de diferentes momentos históricos que se cristalizam no espaço geográfico, são formas-objeto ou rugosidades (SANTOS, 1978, 2004). Para esse autor, as rugosidades nos permitem entender combinações particulares do trabalho, da técnica e do capital. São testemunhos de um momento do modo de produção e de um momento do mundo, pois a “paisagem é o resultado de uma acumulação de tempos” (SANTOS, 2004, p. 54). Estas formas-objeto são, segundo o autor, tempo passado cristalizado no espaço, mas são, também, tempo presente, pois abrigam uma nova essência ao participar da vida atual como formas indispensáveis à reprodução social.

Considerando os aspectos relativos à morfologia da paisagem, cabe destacar que as marcas traduzem diferentes temporalidades, não somente o tempo da história humana, mas também, o tempo da natureza. A paisagem é sempre uma herança, de um lado de processos naturais milenares e, de outro, herança do trabalho humano que produziu diferentes formas de apropriação social da natureza (AB’SÁBER, 2003). Herança de processos naturais que apresentam uma outra temporalidade, pois são fruto de dinâmicas de longa duração que modelaram o relevo, definiram os

caminhos preferenciais para as águas dos rios, formaram camadas de solo e determinaram a evolução dos quadros biológicos, constituindo uma base material, a matéria-prima para a ação cultural. “[...] um patrimônio coletivo dos povos que historicamente as herdaram como território de atuação de suas comunidades” (*op.cit.*, p.9).

A paisagem traz, portanto, a marca das diferentes temporalidades desta relação sociedade-natureza, aparecendo, assim, como produto de uma construção que é social e histórica e que se dá a partir de um suporte material, a natureza. A natureza é matéria-prima a partir da qual as sociedades produzem a sua realidade imediata, através de acréscimos e transformações a essa base material. A paisagem como produto do trabalho humano não significa a eliminação dos traços da natureza, os quais se encontram sempre ali presentes, embora, algumas vezes, imperceptíveis.

Nesse sentido, a perspectiva da paisagem cultural implica em que se identifique as relações estabelecidas, nos vários momentos históricos, entre as comunidades locais e a natureza, considerada matéria-prima para a apropriação social. Estas relações entre comunidade-natureza explicam como se deu a produção dos objetos materiais (cidades, edificações, campos de cultivo) e da vida imaterial (festividades, lendas, tradições, crenças, elementos simbólicos, memória coletiva).

Em um segundo plano de análise, é possível afirmar que a “identidade da paisagem” pode ser dada não somente pela forma, mas também pela maneira como as populações a apreendem, ou seja, pela ideia de pertencimento, conforme estabelece a Convenção Europeia de Paisagem (4). Outra vertente de discussão no pensamento acadêmico entende que a paisagem não é somente o visível, ela incorpora valores humanos e pode ser interpretada a partir de seu conteúdo simbólico ou da relação íntima e afetiva que os grupos sociais estabelecem com os lugares onde a vida humana se reproduz (RIBEIRO, 2007). Neste plano, o que dá identificação a uma determinada paisagem pode não corresponder somente à unidade orgânica das formas, mas também o significado de fazer parte daquele lugar.

É importante lembrar, ainda, que a paisagem não é simples adição ou somatória de elementos ou formas, ela é antes, resultado de uma combinação dinâmica, um sistema de relações que são naturais ou ecológicas e humanas (sociais, políticas e econômicas), que mantêm articulados vários pontos e lugares em um território (BERTRAND, 1972, 1978).

Segundo esse autor, estudar a paisagem é, antes de tudo, um problema de método que envolve pensar de forma integrada as seguintes questões:

- noção de escala: como definir o recorte territorial da paisagem a partir da sua unidade orgânica? Isso implica em fenômenos de escala local ou regional? Como definir a escala do processo?
- a cartografia da paisagem deve partir da compreensão de que toda delimitação é arbitrária se considerarmos o caráter fluido e descontínuo dos fenômenos. A cartografia da paisagem coloca a necessidade de generalizações e de busca dos processos dominantes e/ou hegemônicos e de suas rupturas;
- questões que envolvem a classificação ou a taxonomia da paisagem: implica em pensar o processo-chave que define uma dinâmica em comum, que dá a unidade orgânica, uma combinação local e única de fatores. No entanto é preciso considerar que há especificidades internas que definem subunidades menores, porém articuladas ao todo por relações espaciais e temporais.

Segundo critérios da Unesco (5), a delimitação da paisagem cultural deve levar em conta, ainda, o fato de que a extensão e o limite devem garantir a sua funcionalidade e inteligibilidade. Nesse sentido, a delimitação da paisagem não precisaria necessariamente abarcar a totalidade, podendo constituir-se a partir de um recorte do todo que seja ilustrativo e representativo das qualidades e caráter do conjunto.

## **2 O Vale do Ribeira e a Paisagem Cultural**

O Vale do Ribeira corresponde a um conjunto de terras banhadas por rios da bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape, que compreende 23 municípios localizados no estado de São Paulo, além de outros no Paraná. (6) Trata-se de uma paisagem singular que reúne a um mesmo tempo e, de maneira articulada, várias dimensões do chamado patrimônio cultural: edificações, bens naturais, manifestações culturais imateriais e sítios arqueológicos.

Por entre os últimos remanescentes de florestas nativas biodiversas que recobrem a topografia acidentada da Serra do Mar e a maior planície sedimentar litorânea paulista (a baixada do Ribeira), nasceram e floresceram núcleos urbanos ligados aos primórdios da exploração colonial do ouro ou à monocultura comercial de arroz do Brasil Império, como as cidades de Iguape, Iporanga e Cananeia. Formaram-se ali, também, núcleos de colonização estrangeira que testemunham as primeiras experiências de imigração japonesa no Brasil, cujos vestígios materiais encontram-se, ainda hoje, dispersos em área rural dos municípios de Iguape e Registro.

A natureza forneceu os recursos necessários à produção da vida material: seja o ouro de lavagem somente encontrado serra acima, em terrenos cristalinos e junto às nascentes do Rio Ribeira de Iguape; as terras planas e encharcadas, ambiente propício para a monocultura do arroz; e o próprio Rio Ribeira de Iguape, principal avenida fluvial por onde circulava toda a vida material e social da região. Sendo assim, a construção das cidades e o seu patrimônio edificado testemunham a relação histórica de apropriação humana das condições naturais presentes.

A formação da diversidade cultural existente na região guarda, também, uma ligação estreita com a natureza. Os modos de vida e as manifestações culturais dos diferentes grupos sejam eles ribeirinhos, quilombolas, caiçaras, colonos estrangeiros, comunidades rurais ou urbanas, aparecem como o resultado da forma como eles aprenderam a se relacionar com os recursos naturais existentes, provedores da vida: da cerâmica e cestaria típica, às celebrações que têm no rio o principal protagonista como o Tooro Nagashi, em Registro, quando são jogados no Rio Ribeira réplicas de barcos iluminados em memória das almas dos afogados, ou a Festa de Nossa Senhora do Livramento, em Iporanga, uma procissão aquática que segue o rio. A natureza marca, ainda, o cotidiano das comunidades ribeirinhas e caiçaras que tem nas águas o seu principal meio de vida e circulação: o tempo da lua, das chuvas, das marés.

A paisagem cultural do Vale do Ribeira representa, assim, a íntima relação estabelecida entre os vários grupos sociais ali presentes com a natureza, relação que explica como se deu a produção dos objetos materiais e da vida imaterial. O **fi**

**condutor** para a compreensão das relações entre comunidades e natureza é o próprio Rio Ribeira do Iguape por seu importante papel na construção da identidade e da história regional: vincula-se à trajetória da ocupação do território paulista, tendo servido de elemento aglutinador das cidades, eixo de ligação entre o litoral e o planalto, principal via de comunicação e fonte de recursos para a economia regional.

Seja com a exploração aurífera no período colonial ou a agricultura comercial do arroz no Brasil Império, o Rio Ribeira viabilizou não somente a exportação de produtos e a circulação de mercadorias, como também transportou pessoas, sonhos, esperanças de uma vida melhor, difundiu notícias, hábitos e manifestações culturais. Uma vida social estreitamente ligada ao rio e às possibilidades conferidas pela navegação fluvial, que marcaram festividades, celebrações, imprimiram significados simbólicos para determinados pontos que se tornaram referências: a barra de alguns rios, os encontros das águas, os portos fluviais, os lugares de naufrágio de antigos vapores ou a cachoeira temida pelos canoieiros.

O estudo parte, assim, da ideia do Rio Ribeira de Iguape como elemento de mediação na construção da identidade, da cultura e da história regional. Uma relação que é (re)significada no tempo, ultrapassando o sentido inicial de meio de vida, de transporte e comunicação para tornar-se, contemporaneamente, o elemento entorno do qual se funda a memória coletiva regional. O Ribeira de Iguape constitui uma espécie de corredor cultural, onde transitaram e intercambiaram-se mercadorias, objetos e valores materiais, mas também, modos de vida, tradições, técnicas, conhecimentos, informações. Um corredor que conectou fluxos imateriais e materiais indispensáveis à produção social.

### **3 A paisagem como acumulação desigual de tempos**

Muito antes da chegada do colonizador europeu vivia na região uma população de canoieiros, cuja base da alimentação era a pesca e coleta de mariscos, sendo o rio a ligação entre os grupos do planalto e do litoral. Trata-se, assim, de um primeiro momento na compreensão histórica da paisagem que tem seu registro marcado na grande quantidade de sítios arqueológicos encontrados na região e que testemunham a sequência de ocupações pré-históricas, estudadas desde o início do século passado em trabalhos pioneiros (KRONE, 1914).

Os sítios arqueológicos revelam uma complexidade de situações ainda não totalmente desvendadas e com lacunas do ponto de vista cronológico: sambaquis costeiros com uma grande quantidade de sepultamentos que sugerem uma densidade demográfica considerável e uma complexidade social muito superior ao anteriormente imaginado; sambaquis fluviais mais antigos que os costeiros e com semelhante indústria lítica, predominantemente polida e que problematizam questões sobre a relação entre os povos da costa e do interior; sítios arqueológicos da Tradição Umbu, relativo a grupos de caçadores-coletores com práticas incipientes de agricultura e com material lítico de grande apuro técnico como a “ponta de flecha”; sítios cerâmicos da Tradição Itararé, grupo que já praticava a agricultura.

As heranças deixadas por estas populações resultaram em um potencial arqueológico extremamente elevado, mas que sofreu grandes perdas desde o início da colonização por servirem de fonte de exploração de cal para as construções. São evidências de uma ocupação pretérita que deixou traços tênues na paisagem que o europeu conheceu a sua chegada.

O segundo momento na história da paisagem do Vale aparece com a mineração ocupando, desde o início do século 16, o papel de principal atividade econômica. A descoberta de ouro nas Serras de Paranapiacaba e do Cadeado (Cananeia), incentivou um intenso processo de ocupação do interior, determinando posição de destaque à região na economia colonial. As incursões para o sertão aumentaram, tendo como principal via o rio Ribeira, que estabeleceu uma ponte entre as cidades do alto da serra, onde se encontrava o ouro de aluvião, e os portos no litoral, por onde este era exportado. Surgiram, deste modo, sob a influência do chamado ciclo paulista do ouro, os povoados de Iporanga, Apiaí, Registro e Eldorado, formados a partir de antigos arraiais de garimpo. Ao longo do percurso pelo Rio Ribeira de Iguape, por onde canoas transportavam o ouro de aluvião, instalaram-se portos fluviais, como os de Registro e Porto da Ribeira, em Iguape, que escoavam a produção que vinha serra acima, recolhendo os impostos à Coroa Portuguesa. Ligados estrategicamente ao rio Ribeira, via de ligação natural, encontravam-se

estradas de terra de caráter complementar, que respondiam pelo trânsito de tropas de muares.

Fatores como a condição abrigada das intempéries costeiras e a presença de águas calmas no Mar Pequeno incentivaram a instalação dos portos marítimos de Cananeia e Iguape e, conseqüentemente, o crescimento destas vilas. Heranças deste momento encontram-se materializadas na paisagem dessas cidades, seja no traçado das ruas, quarteirões e praças que remetem ao urbanismo colonial português, nos antigos portos que reaparecem após as escavações arqueológicas, ou no casario que permanece.

O esgotamento das jazidas auríferas na região proporcionou uma fase de decadência, superada, no início do século 19, pela monocultura comercial do arroz que tomou grandes proporções e reascendeu a importância das terras cortadas pelo Ribeira, constituindo terceiro momento da constituição da paisagem.

A febre do arroz deu-se ao longo do século 19 quando a produção para exportação atingiu seus valores máximos, colocando Iguape na liderança da economia regional. Exigiu a modernização do sistema de navegação marítimo e fluvial: novos cais de pedra nos portos, embarcações a vapor e a grande obra que acabou por selar o futuro de Iguape: a abertura de um canal artificial ligando o antigo Porto Fluvial da Ribeira ao Mar Pequeno, o chamado Valo Grande. O objetivo era reduzir o tempo gasto no transporte do arroz até o porto marítimo, no entanto, o solapamento constante das margens foi responsável pelo assoreamento do Mar Pequeno, interferindo nas condições portuárias de Iguape e gerando a sua decadência.

No auge da monocultura do arroz, à base do trabalho escravo, demandou-se na região crescente ampliação da mão-de-obra e, mais tarde, a formação de quilombos, a partir da decadência do cultivo, em fins deste mesmo século. As ruínas das fazendas distribuídas na extensa zona rural desta vasta região, o casario urbano dos núcleos de Iguape, Iporanga e Cananeia, o Canal do Valo Grande, a população quilombola e seu modo de vida são alguns dos testemunhos presentes na paisagem deste momento de riqueza e auge, mas também do papel da região na economia do Brasil Império.

No início do século 20, políticas oficiais de ocupação do território promoveram no Vale do Ribeira as primeiras iniciativas de implantação de núcleos de colonização japonesa no país. As áreas drenadas do Rio Ribeira de Iguape foram fundamentais aos empreendimentos de colonização imigrante, como os da empresa KKKK que cultivou produtos com estreita ligação cultural como o arroz, chá e junco, também escoados pelo Porto ao longo do Ribeira, configurando, desta maneira, mais um momento na história desta paisagem cultural. Ainda hoje estão presentes, dispersos na zona rural de Registro e Iguape, vários remanescentes da arquitetura destes colonos. São casas de moradia, fábricas de chá, igrejas e armazéns para processamento de arroz que evidenciam o contato do imigrante com as condições da nova terra e o processo de (re)significação dos universos. Estas construções associam a técnica e a estética próprias da cultura oriental com as adaptações necessárias ao ambiente tropical.

Mas as marcas desta imigração ainda estão presentes na paisagem nos campos de cultivo do chá e junco, dois produtos trazidos pelos imigrantes e que foram fundamentais à reprodução social do grupo. O chá conforma uma paisagem única e típica em Registro (PETRONE, 1966). Os chazais foram plantados nos terrenos das colinas suaves, ficando, deste modo, ao abrigo das cheias dos rios. Em geral o chá é plantado seguindo as curvas de nível, garantindo proteção ao solo, já que com o seu crescimento, as mudas se unem formando uma cobertura arbustiva densa, fechada e homogênea. A beleza da paisagem do chá em Registro é produto deste conjunto de fatores: de um lado, o sítio físico propício e, de outro, a forma como as lavouras foram dispostas.

Já o junco ocupa os vales de fundo plano que separam as colinas. Sua textura e altura também uniformes formam uma espécie de tapete verde nos fundos de vale encharcados. Ambos os produtos foram trazidos por imigrantes japoneses que poderiam ter se tornado os únicos produtores em toda a região, monopolizando a oferta. No entanto optaram por distribuir mudas entre seus conterrâneos, tornando a região a maior produtora nacional destes tipos de produtos. Ao se disseminar as plantas entre outros agricultores japoneses da região, as mudas tornaram-se símbolo do espírito de cooperação e do sentido coletivo que envolvia cotidianamente



a vida daqueles imigrantes japoneses, assentados sob o domínio da tropicalidade no sudeste brasileiro e marcaram definitivamente a paisagem cultural do vale.

O momento mais recente da paisagem se constituiu a partir de meados de 1950, quando a região passou por um processo de estagnação econômica, não conseguindo competir com as demais regiões do Estado pela diferença de suas condições. Em geral pelo seu caráter de imensa área rural, marcada por uma agricultura de pequenos proprietários, com produção de alimentos para mercado interno, ausente de iniciativas de industrialização, ao contrário do que ocorria com o restante do estado. Começou a se configurar a ideia de uma região “à margem do império do café”, à parte do processo de desenvolvimento rural e urbano que estava se dando no estado de São Paulo (PETRONE, 1966). Nem mesmo o cultivo da banana, que se tornou o carro-chefe da economia da região, foi suficiente para reverter essa condição, a qual, por outro lado, resultou na conservação de grande extensão de vegetação nativa remanescente.

Essa paisagem encantou o escritor Albert Camus, quando esteve em viagem pelo Brasil, em 1949. Convidado para conhecer a festa do Bom Jesus de Iguape, percorreu a região, juntamente com Oswald de Andrade e uma comitiva, em agosto daquele ano ele, relatando em *Diário de Viagem* a seguinte impressão:

Saímos finalmente, para o ar livre e chegamos a uma cidadezinha, onde um grande rio nos obriga a parar. Sinais luminosos na outra margem, e vemos chegar uma grande barçaça, do mais antigo sistema possível, movida por meio de um cabo estendido entre as duas margens do rio e conduzida por mulatos de chapéu de palha. Embarcamos, e a barçaça deriva lentamente sobre o rio Ribeira. O rio é largo e corre suavemente em direção ao mar e à noite. Nas duas margens, uma floresta ainda densa. No céu úmido, estrelas brumosas. Calam-se todos a bordo. O silêncio absoluto deste momento só é perturbado pela batida da água do rio na barçaça. À frente, olho o rio descer, a estranheza, no entanto familiar, deste cenário. (CAMUS, 2004, p. 102).

A presença desta vegetação remanescente resultou, principalmente a partir dos anos 1980, na criação de inúmeras áreas naturais protegidas e pela definição de um novo papel da região no conjunto do estado: o de conservação da biodiversidade, marcando contemporaneamente um momento da paisagem cultural. Neste novo

cenário, o Rio Ribeira deixa de ser somente meio de vida e de transporte, para reforçar seu papel de esteio da memória coletiva da região, o que pode ser evidenciado na histórica luta da sociedade civil em torno de sua preservação frente aos projetos de construção de barragens para aproveitamento hidrelétrico.

#### **4 A construção da proposta para proteção da Paisagem Cultural**

Do ponto de vista metodológico, inicialmente foram realizadas uma série de levantamentos de campo que permitiram o conhecimento do rico potencial patrimonial do Vale do Ribeira de Iguape acima descrito. Em paralelo foram travados contatos com entidades e instituições locais, de modo a conhecer as expectativas e demandas na área do patrimônio cultural, bem como os projetos em andamento. Tais ações foram feitas tendo vista as diretrizes da Chancela da Paisagem Cultural, que segundo o artigo 3º da Portaria nº 127, parte do reconhecimento do caráter dinâmico da cultura e de uma realidade que convive com transformações, não cabendo, portanto, a ideia de congelamento no tempo. Quando se trata da proteção da paisagem, essas transformações devem compatibilizar-se com formas de desenvolvimento social e econômico sustentáveis, de maneira a garantir a preservação e valorização do patrimônio cultural.

Para proporcionar a eficácia na proteção desse patrimônio cultural, levando-se em conta a sua dimensão como recorte do território, a chancela da paisagem cultural demanda o estabelecimento de um pacto a ser firmado entre o poder público e a sociedade. O pacto constitui-se a partir de um processo de envolvimento e de interlocução nas localidades, junto àqueles parceiros preferenciais interessados em sua concretização, buscando a formulação de uma proposta de proteção.

Visando a construção deste pacto, de 2007 a 2009 foram feitos contatos, conversas e reuniões técnicas com diversas instituições governamentais atuantes no Vale do Ribeira em âmbito federal, estadual e municipal, com as organizações não-governamentais, movimentos sociais, associações de moradores, sindicatos, cooperativas, universidades, entre outros setores. Dentre estas ações que buscaram a interlocução local destacam-se: a realização de um encontro de trabalho para discussão de um planejamento estratégico conjunto para a proteção do patrimônio, envolvendo as diversas esferas; oficinas de educação patrimonial objetivando a

participação social na identificação dos patrimônios a serem protegidos com respectiva produção de material a partir deste olhar local; organização e abertura de uma Casa do Patrimônio em Iguape pela Superintendência Regional do Iphan em São Paulo em parceria com a Prefeitura Municipal de Iguape, como um espaço de diálogo constante com as comunidades e de fomento à pesquisa e à reflexão sobre a temática; reuniões com movimento social para elaboração conjunta de uma proposta de proteção. Destas discussões foi definido um conjunto de critérios para delimitação da paisagem cultural do Vale do Ribeira de Iguape na sua porção paulista e proteção dessa paisagem cultural, os quais são apresentados a seguir. (Figura 1)

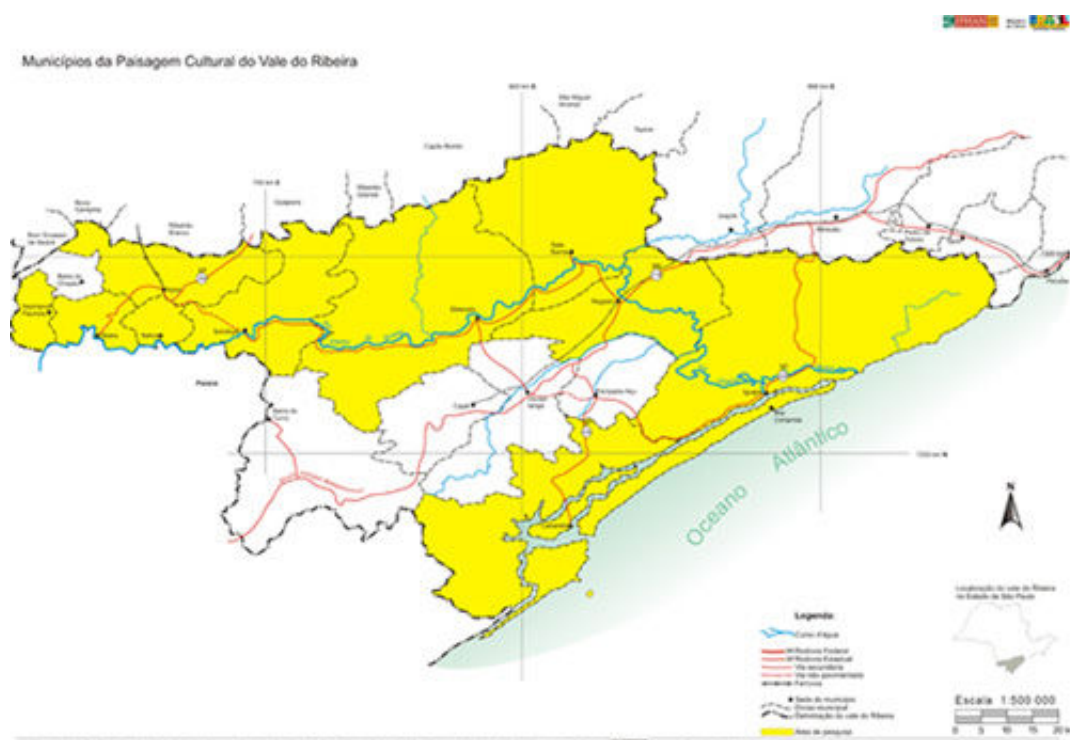


Figura 01 - Municípios que integram a paisagem cultural do Vale do Ribeira de Iguape-SP

Como critério essencial para a definição dos limites da paisagem adotou-se o princípio de que a *parte pode representar o todo*, ou seja, de que não necessariamente é preciso incluir um vasto território entendido como a totalidade dos processos, sendo que um recorte deste espaço pode ilustrar as relações históricas estabelecidas pelos grupos sociais na apropriação da natureza. Tal critério baseia-se fundamentalmente na preocupação em garantir uma operacionalidade

para a gestão do território protegido, cuja extensão pode, por vezes, comprometer o objetivo maior da proteção do patrimônio.

Além disso, ressalta-se o fato de que, a região foi objeto, ao longo dos anos, de instituição de uma diversidade de categorias de áreas naturais protegidas, federais, estaduais e inclusive, internacionais, que já garantem atribuição de valor à natureza e, portanto, proteção legal. O que ficou fora desta proteção foi justamente o que é agora objeto da abordagem da paisagem cultural, ou seja, aquilo tudo que ilustra a relação histórica entre sociedade e natureza. Portanto, há de se observar que a proposta de perímetro abrange em parte, algumas áreas já protegidas e, em parte, outras que ainda não o são.

Neste caso, o recorte não é a somatória de elementos, mas ao contrário, ele busca ilustrar e representar a riqueza e a diversidade do todo a partir das relações estabelecidas entre as partes. O recorte buscou garantir, também, a funcionalidade, a inteligibilidade e a possibilidade de leitura articulada do todo. Neste sentido, as conexões se fazem a partir do eixo central da abordagem da paisagem cultural, ou seja, pelo Rio Ribeira de Iguape.

Compreende-se a paisagem cultural não como uma somatória de objetos, lugares ou pontos do espaço, mas como um sistema de relações que mantêm conectados os lugares do território a partir de aspectos que são estéticos, históricos, espaciais, simbólicos, funcionais e ambientais (RIBEIRO, 2007). As relações permitem entender a paisagem como um todo orgânico que deve ser gerenciado, portanto, como uma unidade.

Adotando-se o critério do Rio Ribeira de Iguape como o elemento de conexão, a delimitação do perímetro seguiu a ideia de uma paisagem linear ou paisagem-corredor, como expressão de uma rede cultural tecida, historicamente, ao longo de um eixo principal de comunicação e transporte. (Figura 2)

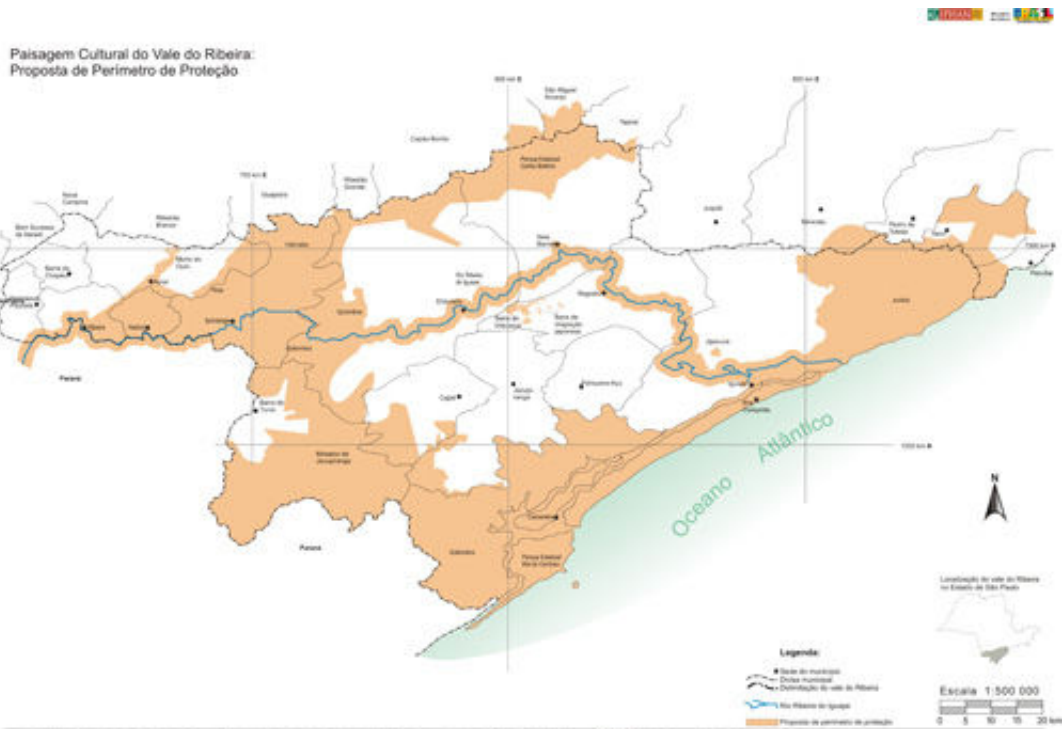


Figura 02 - Proposta de Proteção da Paisagem Cultural do Vale do Ribeira-SP.

Neste sentido o limite da paisagem cultural inicia no ponto de entrada do Rio Ribeira em território paulista (já que as nascentes são no Estado do Paraná) e termina junto a sua foz, no oceano, acompanhando uma faixa de dois quilômetros de cada lado da margem. A definição desta faixa procurou incorporar as cumeadas dos morros e serras que delimitam as vertentes que formam a feição do vale, propriamente dito, que conformam o que se pode dizer de uma paisagem fluvial. Nos seus trechos em que a planície se abre e forma-se uma várzea ampla e baixa, não havendo encostas próximas a definir o vale, o limite de dois quilômetros buscou incluir aquelas feições articuladas a sua dinâmica milenar e que contam a sua história, ou seja, as lagoas marginais e antigos meandros do rio. Além disso, tendo em vista a funcionalidade, inteligibilidade e a possibilidade de leitura articulada da paisagem, sugeriu-se ampliar a faixa de proteção dos dois quilômetros para os trechos de margem do Rio Ribeira de Iguape que se encontram no Estado do Paraná, prevendo-se ações de articulação com as duas Superintendências dos estados.

Buscou-se com a identificação desta área, preservar a paisagem fluvial de meandros encaixados e suas vertentes limítrofes, além dos trechos de várzea com suas lagoas marginais e as barras dos principais afluentes, associado ao rico potencial

arqueológico existente. Além do relevante valor paisagístico, tais áreas são suporte físico necessário à proteção e continuidade de uma diversidade de cultura imaterial e são locais de relevante valor para a memória regional (portos e pontos de ancoradouros, barras de rios, locais de travessia por balsas, entroncamentos, entre outros).

Nesta faixa de dois quilômetros, algumas cidades foram incluídas no perímetro da paisagem cultural como assentamentos urbanos singulares e únicos, caso de Ribeira e Iporanga. Outras duas cidades, Eldorado e Registro, situadas à margem do rio, também fazem parte da paisagem cultural. O objetivo é garantir a relação das cidades e de sua gente com seu rio e a proteção do curso e sua faixa marginal.

Como os significados dos pontos dessa rede cultural são dados pelos intercâmbios e pela dinâmica do movimento ao longo da história, a este segmento linear ao longo do rio foram conectando-se a outros lugares representativos do processo. Seguindo o rio em direção à jusante foram incluídas as estradas que constituíram antigos caminhos de tropa, de caráter complementar, que ligavam o Rio Ribeira até as minas de ouro de Apiaí (estradas de Ribeira, Itaoca e Iporanga).

Em continuidade com as terras cortadas pelas estradas, incluem-se no perímetro da paisagem cultural os parques estaduais como Petar, Intervales e Carlos Botelho e o Mosaico de Jacupiranga, assim como o Parque Natural Municipal do Morro do Ouro. Além das características naturais, a seleção destes parques leva em conta o fato de que estas unidades abrigam sítios arqueológicos históricos e pré-históricos, ruínas e vestígios materiais relacionadas quer ao garimpo de ouro dos primórdios da ocupação no Vale do Ribeira ou da mineração de chumbo do início do século 20 .

Aos parques estaduais conectam-se os territórios quilombolas, levando-se em consideração que muitas das terras reconhecidas como tal estão sobrepostas a unidades de conservação. Estas terras testemunham modos de vida e modalidades de uso do solo que são herança de séculos de relação entre estes grupos sociais e a natureza, considerada como base material para a reprodução da vida humana e são o *locus* onde se desenvolve uma cultura imaterial rica e diversificada. Como o Vale do Ribeira concentra a maior quantidade de territórios quilombolas, muitos

deles ainda não reconhecidos ou em processo de reconhecimento, o perímetro da paisagem inclui parte deste conjunto, o que foi possível em função dos estudos já elaborados pelas instituições competentes. A seleção não leva em conta uma diferença de importância ou uma hierarquia de valores existentes, mas ao contrário o princípio da conectividade espacial, tendo em vista o critério central de paisagem linear ou paisagem-corredor.

Nestas áreas ocupadas por populações tradicionais (7) e suas respectivas atividades de subsistência, as quais são suporte físico para o desenvolvimento de diversas manifestações culturais que representam relevante patrimônio imaterial, devem ser garantidas as condições necessárias ao seu exercício, transformação e continuidade no tempo, e de acordo com os seus padrões culturais e suas tradições. Entende-se aqui por tradição o processo histórico pelo qual os elementos da cultura são continuamente reinterpretados e incorporados ao modo de vida, e não como algo que é imutável.

A última grande área a ser conectar ao perímetro da paisagem é o chamado lagamar, adotando-se como limite a APA (Área de Proteção Ambiental) Federal Cananeia-Iguape-Peruíbe. Inclui-se, assim, toda a fachada atlântica sul, onde se desenvolveu importante navegação de cabotagem até o princípio do século 20, e onde se encontram antigas cidades portuárias, vilas e bairros caiçaras como seus modos de vida peculiares, incontáveis sítios arqueológicos históricos e pré-históricos e o próprio ecossistema estuarino-lagunar, um dos mais significativos de todo o planeta.

Como parte da paisagem da imigração japonesa no Vale do Ribeira foram incluídos, ainda, no perímetro proposto os bens culturais da imigração japonesa, identificados e propostos para tombamento federal no ano de 2008. Trata-se de 14 bens entre edificações fabris, moradias, igrejas e as primeiras mudas de chá trazidas ao Brasil e matrizes de toda a produção nacional, que estão em análise pelo Iphan.

### **Considerações finais**

Vinte anos se passaram desde que a Constituição Federal inaugurou uma noção renovada de patrimônio cultural, imprimindo novos postulados, os quais já se

encontravam presentes no debate acadêmico sobre o tema: a superação de uma visão exclusivamente centrada nos “fatos memoráveis” da história oficial nacional; o reconhecimento de uma memória plural, representativa de diversos grupos que compõem a sociedade brasileira; a desvinculação do valor cultural ao caráter excepcional ou monumental dos bens, valor agora identificado nos portadores de referência à ação, memória e identidade dos diversos grupos sociais; a inclusão dos bens intangíveis como uma nova categoria de patrimônio a ser protegida e reconhecida; o entendimento do patrimônio natural como uma natureza incorporada à memória social e parte da vida humana; e, finalmente, a tutela do patrimônio compartilhada entre os poderes públicos e a comunidade.

Entretanto, uma questão se apresenta como fundamental à reflexão: até que ponto este longo percurso de vinte anos resultou em mudanças efetivas nas práticas e na tutela institucional pública? De que forma estes novos postulados constitucionais se refletem nas políticas públicas patrimoniais?

Norteadas por estas duas questões de fundo, o presente artigo procurou apresentar uma experiência de trabalho que vem sendo desenvolvida pelo Iphan, por meio de sua Superintendência em São Paulo, enfatizando que, sem a articulação local e a possibilidade de se entender o patrimônio cultural a partir das lógicas e atribuições locais, pouco se terá avançado.

Mais do que apresentar um trabalho, o presente artigo objetivou, essencialmente, colocar em debate conhecimentos e reflexões produzidas no por meio das práticas institucionais públicas, acreditando que por meio da socialização destas experiências e de sua discussão crítica é que se torna possível construir, coletivamente, as bases sólidas para a tutela patrimonial.

O pacto de construção da chancela consubstanciado no Dossiê da Paisagem Cultural do Vale do Ribeira, só terá pregnância se seus conceitos forem exaustivamente apropriados, reapropriados e discutidos quer em variados âmbitos de interesse e atuação.



## Notas

(1) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, criado em 1937.

(2) Dentre os trabalhos que o Iphan vem desenvolvendo em território nacional, a partir do conceito de paisagem cultural, deve ser citado o estudo pioneiro intitulado “Roteiros Nacionais de Imigração – Santa Catarina”. Trata-se de uma ampla pesquisa que mapeou e identificou o patrimônio cultural referenciado em grupos de imigrantes italianos, ucranianos, alemães e poloneses no estado catarinense, os quais contribuíram para a formação do que se chama de “identidade nacional”.

(3) Carta de Bagé, artigo 2º e Portaria IPHAN n.º 127, art. 1º.

(4) Em seu artigo 1º.

(5) Orientações para inscrição de tipos específicos de bens na Lista do Patrimônio Mundial, Anexo III do documento Orientações para aplicação da Convenção do patrimônio Mundial, Unesco. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/>>.

(6) Importante esclarecer que o Iphan atua com superintendências regionais, correspondendo aos estados da federação. Neste caso, o trabalho foi proposto e realizado pela Superintendência Regional de São Paulo, circunscrito ao Vale do Ribeira paulista. A expectativa é que seja realizada a expansão do estudo com vias à proteção pela paisagem cultural no Estado do Paraná.

(7) Conforme estabelece o decreto federal n.º 6.040/2007 e a lei federal n.º 11.428/2006.

## Referências bibliográficas

AB'SÁBER, A. N. *Os domínios da natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

BERTRAND, Georges. Paisagem e geografia física global. *Caderno Ciências da Terra*, n. 13. São Paulo: Universidade de São Paulo/Instituto de Geografia, 1972.

BERTRAND, Georges. Le paysage entre la nature et la société. *Revue Géographique du Pirénées et du Sud-ouest*, Toulouse, tome 49, fasc. 2, p. 239 - 258, 1978.

CAMUS, A. *Diário de viagem*. Tradução Valeria Rumjanek. 5. ed. São Paulo: Record, 2004.

CONVENÇÃO Européia de Paisagem. Florença, 20/10/2000.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). *Carta de Bagé ou Carta da Paisagem Cultural*. Rio Grande de Sul, 18/08/2007.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). *Portaria n.º 127 de 30/04/2009*. Estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira.

KRONE, R. Informações ethnographicas do Valle do Rio Ribeira de Iguape. In: COMISSÃO Geographica e Geológica do Estado de São Paulo. *Exploração do Rio Ribeira de Iguape*. São Paulo: Typographia Brazil, 1914.

PETRONE, Pasquale. *A Baixada do Ribeira: estudo de geografia humana*. São Paulo: FFLCH/USP, 1966. (Boletim n. 283).

RIBEIRO, R. W. *Paisagem cultural e patrimônio*. Brasília: Iphan, 2007.

SANTOS, Milton. *Por uma geografia nova*. São Paulo: Hucitec, 1978.

\_\_\_\_\_. *Pensando o espaço do homem*. São Paulo: Edusp, 2004

UNESCO. Orientações para inscrição de tipos específicos de bens na Lista do Patrimônio Mundial. In: ORIENTAÇÕES para aplicação da Convenção do Patrimônio Mundial, anexo III. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/>>. Acesso em: 17 maio 2005

## **Créditos**

\* Graduada em Arquitetura e História, mestre pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (EESC-USP) e doutoranda pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP). Arquiteta e urbanista da Superintendência do Iphan em São Paulo.

e-mail: flaviabn@terra.com.br.

\*\* Graduada em Geografia, mestre e doutora em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP). Docente do Departamento de Geografia da FFLCH-USP.

e-mail: simone.geo@usp.br